SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 17 de Junho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0866

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

PROCESSO Nº 011/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 20 dias do mês de MAIO de 2013, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alvarães, com sede na Cidade de Alvarães sito à Praça da Liberdade, n° 329 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.335/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Senhor MÁRIO TOMÁS LITAIFF, portador da cédula de identidade nº 0760160-3 e do CPF nº 274.139.692-20, Prefeito Municipal de Alvarães;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2013, conforme Ata publicada em 31/04/2013 e homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.086/0001-06, com sede na Avenida Ayrão, n° 690 - Centro, CEP 69.025-050, no Município de Manaus-AM, neste ato representada pelo Sr. EDÉSIO DA COSTA PENAFORT JÚNIOR, RG nº 734589, SESEG/AM e CPF 161.187.742-34, cuja proposta foi declarada vencedora do certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, visando atender às necessidades do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	SERINGA	Ácido Fosforico a 37%	12	8,10
2	FRASCO	Adesivo Fotopolomerizavel	12	39,00
3	CAIXA	Agulha Gengival Descartavel Curta	48	23,00
4	CAIXA	Agulha Gengival Descartavel Longa	24	42,90
5	UNDADES	Alavanca apical reta	24	20,90
6	KIT	Alavanca Heidbrink	24	68,00
7	UNDADES	Alavanca seldim reta	24	20,90
8	FRASCO	Alcool a 70%	24	5,90
9	PACOTE	Algodão em rolete c/100	120	2,70
10	ROLO	Algodão Hidrofilo	12	17,00
11	PACOTE	Avental descartavel Manga Longa C/ 10	120	21,00
12	PACOTE	Babador dental Impermeavel Descat.	36	18,70
13	UNDADES	Brocas variadas	240	8,90
14	UNDADES	Brocas Cirurgicas Zekrya	24	39,00
15	UNDADES	Broqueiro	12	31,00
16	UNDADES	Kit acadêmico (caneta de baixa e alta rotação e contra-ângulo)	24	1.320,00
17	FRASCO	Clorexidina 2%	12	15,00
18	CAIXA	Cloridrato de Articaína 4% c/ Vaso Constritur	60	78,00
19	CAIXA	Cloridrato de Lidocaína 3% c/ Vaso Constritur	24	32,00
20	PACOTE	Compressa Gazes 7.5x7.5cm 8 camadas c/500	24	27,50
21	FRASCO	Cotosol	12	19,50
22	UNDADES	Creme Dental 50g	12000	1,95
23	FRASCO	Curativo Alveolar com Própolis	12	28,50
24	UNDADES	Descartech	60	9,10
25	UNDADES	Escova de Robson	1200	2,90
26	UNDADES	Escova Dental Infantilc/ Cerdas macias	60000	0,85
27	UNDADES	Espátula nº 1	24	6,90
28	CAIXA	Espelho Bucal c/12	12	35,00
29	CAIXA	Esponja hemostática	12	31,00
30	FRASCO	Eugenol	24	13,70
31	UNDADES	Fio dental 500m	12	8,90
34	UNDADES	Fita Indicadora p/ Autoclave	120	5,10
35	FRASCO	Fixador p/ Raio X Odontologico	12	10,80
36	UNDADES	Fotopolimerizador	12	710,00
37	FRASCO	Fluor Gel Sabor Menta	120	5,20
38	PACOTE	Gorro descartável	36	11,90
40	KIT	Hidroxido de Calcio Cimento	12	18,90
41	FRASCO	Hidroxido de Calcio P.A.	12	7,00
42	KIT	kit Ionomero de Vidro Forrador	12	39,00
43	KIT	kit Ionomero de Vidro restaurador Fotopolimerizavel	12	163,00
44	KIT	kit Ionomero de Vidro Restaurador autopolimerizável	12	34,00
46	UNDADES	Lima Endodôtina	24	220,00
47	CAIXA	Luva Procedimento G	120	21,90
48	CAIXA	Luva Procedimento M	120	21,90
49	CAIXA	Luva Procedimento P	120	21,90
50	CAIXA	Máscara descartável	48	7,90
51	CAIXA	microbrush c/ 50	48	13,50
52	UNDADES	Moldeira odontológica descartável	60000	0,85
53	FRASCO	Óleo Lubrificante p/ Caneta de Auta	12	15,90

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

		Rotação		
54	FRASCO	Óleo Lubrificante p/ Caneta de Baixa Rotação	12	15,90
55	UNDADES	Óculos de Proteção Indivudual transparente	48	3,90
57	BLOCO	Papel Carbono para articulação	60	4,20
59	TUBO	Pasta Profilática	24	7,10
61	KIT	Posicionador de Película p/RaioX	12	95,00
62	UNDADES	Porta Matriz	24	25,90
63	BISNAGA	Resina polimerizável A1	12	48,90
64	BISNAGA	Resina polimerizável A2	24	48,90
65	BISNAGA	Resina polimerizável A3	12	48,90
66	BISNAGA	Resina polimerizável A3,5	12	48,90
67	FRASCO	Revelador p/ Raio X Odontologico	12	10,20
68	CAIXA	Seringa Descatavel 20ml c/ Agulha	12	250,00
69	FRASCO	Solução Hemostatica Tópica	12	19,90
70	PACOTE	Sugador Odontológico Atoxicos c/50	120	7,90
71	UNDADES	Tiras de Aço 5mm	12	1,45
72	UNDADES	Tiras de Aço 7mm	12	1,30
74	PACOTE	Tiras de Poliester	12	7,90
75	PACOTE	Tiras de Poliester Abrasivas p/ Acabamento	12	1,95

1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alvarães.
2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3° do Decreto n° 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. Não será admitida a prorrogação da Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3°, parágrafo 4°, inciso II, do Decreto n° 3.931, de 2001).
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. Os bens serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

12. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
13.1.2. Apresentar documentação falsa;
13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.6. Cometer fraude fiscal;
13.1.7. Fizer declaração falsa;
13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;
13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;
13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
13.3.4. Cometer fraude fiscal;
13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alvarães, pelo prazo de até dois anos;
c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2013 e a proposta da empresa.
14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Alvarães, com exclusão de qualquer outro.

Município de Alvarães, 20 de maio de 2013.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal de Alvarães,
pelo CONTRATANTE

EDÉSIO DA COSTA PENAFORT JÚNIOR
Representante
pela CONTRATADA

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:3517B658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

PROCESSO Nº 016/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES
Aos 28 dias do mês de MAIO de 2013, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alvarães, com sede na Cidade de Alvarães sito à Praça da Liberdade, n° 329 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.335/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Senhor MÁRIO TOMÁS LITAIFF, portador da cédula de identidade nº 0760160-3 e do CPF nº 274.139.692-20, Prefeito Municipal de Alvarães;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2013, conforme Ata circunstanciada em 17/05/2013 e homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa F. C. DO CARMO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 63.744.239/0001-96, com sede na Rua Padre Luiz, n° 20 - Centro, CEP 69.470-000, no Município de Tefé-AM, neste ato representada pelo Sr. FRANCICCO CARLOS DO CARMO, RG nº 1038293-6 e CPF 309.478.122-53, cuja proposta foi declarada vencedora do certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO, visando atender às necessidades do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Alvarães, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	CX	Lápis c/100	84	22,75
2	CX	Borracha c/50	48	6,98
3	CX	Papel Ofício A4 c/10	168	148,00
4	UND	Cartucho colorido nº 22	108	42,90
5	UND	Cartucho preto nº 21	108	48,00
6	CX	Caneta c/50	144	21,00
7	CX	Papel casca de ovo	156	12,00
8	UND	Fita Durex Larga	156	1,25
9	UND	Fita dupla face	180	2,50
10	UND	Cartucho colorido nº 901	96	49,00
11	UND	Cartucho preto nº 901	84	52,00
12	UND	Marcadores de CD	72	1,70
13	FLS	Papel laminado	180	0,70
14	FLS	Papel emborrachado	180	1,10
15	UND	Pasta de arquivo plastico	612	3,00
16	UND	Corretivo Tipo Caneta	336	1,50
17	ROLO	TNT	72	42,00

18	UND	Toner TN-580/TN 650/TN 3170/TN-3280	72	207,00
19	UND	Benjamin	84	2,90
20	UND	Extensão 5m	48	11,90
21	UND	Envelopes	600	0,20
22	UND	Cadernos 10 matérias	120	8,00
23	UND	Livro de ponto	300	10,00
24	UND	Furador de papel	72	8,00
25	UND	grampeador	132	7,90
26	CX	grampos p/ grampeador	132	3,70
27	CX	clips	60	1,95
28	FLS	Isopor	168	2,50
29	CX	Papel A2	36	160,00
30	CX	Papel A3	72	160,00
31	ROLO	Papel Contact	12	33,50
32	UND	Cartuchos p/ Impr. HP N° 21	96	80,00
33	UND	Cartuchos p/ Impr. HP N° 22	96	80,00
34	UND	Cartuchos p/ Impr. N° 60	12	70,00
35	UND	Cartuchos p/ Impr. N°122 Color	24	70,00
36	UND	Cartuchos p/ Impr. N°122 Preto	24	70,00
37	und	Fita Crepe	96	3,40
38	CX	Clipes Colorido N° 8 e 3	156	1,90
39	UND	Extrator de Grampos	120	1,20
40	UND	Corretivo Tipo Pincel	24	1,00
41	UND	Marcador de Texto	216	1,00
42	UND	Mola p/ Encadernação	1200	0,20
43	JOGO	Capa Plastica Transparente e Fundo Azul	1200	0,99
44	UND	Tinta p/ Carimbo Preto	48	2,60
45	LITRO	Tinta Liquida Preta p/ Carregar Cartucho	24	70,00
46	UND	Caneta p/ Retroprojetor	48	1,60
47	UND	Envelopes M	1680	0,15
48	UND	Envelopes G	1680	0,29
49	UND	Pasta AZ	480	5,00
50	UND	CDs	480	0,70
51	UND	Pastas Suspensas	3600	1,00
52	UND	Tessoura G	192	3,50
53	UND	Tessoura P	60	2,00
54	UND	Toner HP CE285A	24	200,00
55	UND	Pó p/Toner HP CE285A	24	99,00
56	CX	Colchetes N° 9	72	3,95
57	UND	Toner Brother TN 650	24	200,00
58	UND	Barbante	264	4,50
59	PCT	Ligas	84	2,00
60	UND	Blocos de Anotações	60	2,50
61	UND	Teclado p/ Compuntador	36	22,00
62	UND	Pincel Atônico Ponta Fina de 12 Cores	36	5,50
63	UND	Cartão de Memória p/ Maquina fotográfica de 2 GB	12	17,50
64	UND	Máquina Fotográfica Digital 14,5 Mega pixels	12	279,00
65	PCT	Papel para revelação de fotos.	36	30,00
66	UND	Papel Brilhante para revelação de foto	60	0,50
67	UND	Pen Drive 8GB	12	27,50
68	PCT	Emborrachado c/ brilho cores variadas	636	3,50
69	FLS	Papel Camurça Cores Variadas	360	0,59
70	M	Plástico para faixas	360	2,50
71	UND	Pasta com elástico	252	1,20
72	FLS	Papel Cartão	240	0,75
73	LATA	Tinta Óleo Vermelho 250ml	72	7,00
74	LATA	Tinta Óleo Preto 250ml	72	7,00
75	UND	Fita Gomada	72	1,25
76	UND	Prancheta Plastico	120	6,80
77	CX	Clips N° 4.0	84	2,00
78	CX	Grampo n° 26/6	60	3,70
79	UND	Régua	60	0,49
80	UND	Agulha p/ tecer barbante	240	1,50
81	UND	Linha de Crochê grossa	240	7,00
82	UND	Cola Branca 90g	240	1,20
83	UND	Cola p/ isopor 80g	132	2,50
84	UND	Estilete	120	1,00
85	UND	Bastão p/ pistola fina	240	0,40
86	UND	Emborrachado	600	1,20
87	ROLO	Arame galvanizado	240	12,00
88	UND	Tessoura p/ picotar grande	120	7,50
89	UND	TNT cores azul e laranja	108	47,00
90	UND	Agulha de Croche n° 02	120	1,45
91	UND	Fita Lina decorada	120	3,00
92	ROLO	LÂ cores variadas	240	2,75
93	CX	Tinta p/ tecido médio	120	9,90
94	UND	Pistola P	72	10,00
95	UND	Pincel n° 03	360	1,50
96	CX	Tinta Guache	300	2,40

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alvarães.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3° do Decreto n° 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não será admitida a prorrogação da Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDORE
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3°, parágrafo 4°, inciso II, do Decreto n° 3.931, de 2001).
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. Os bens serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO
11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

12. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora,inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
13.1.2. Apresentar documentação falsa;
13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.6. Cometer fraude fiscal;
13.1.7. Fizer declaração falsa;
13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;
13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
13.3.2. Apresentar documentação falsa;
13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
13.3.4. Cometer fraude fiscal;
13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alvarães, pelo prazo de até dois anos;
c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2013 e a proposta da empresa.
14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Alvarães, com exclusão de qualquer outro.

Município de Alvarães, 28 de maio de 2013.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal de Alvarães,
pelo CONTRATANTE

FRANCISCO CARLOS DO CARMO
Representante
pela CONTRATADA

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:BC3CE90E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013

PROCESSO Nº 015/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES
Aos 20 dias do mês de MAIO de 2013, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alvarães, com sede na Cidade de Alvarães sito à Praça da Liberdade, n° 329 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.335/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Senhor MÁRIO TOMÁS LITAIFF, portador da cédula de identidade nº 0760160-3 e do CPF nº 274.139.692-20, Prefeito Municipal de Alvarães;Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2013, conforme Ata circunstanciada em 02/05/2013 e homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito;Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas BRAZILMO LIMA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.738.133/0001-10, com sede na Avenida Sete de Setembro, n° 84 - Centro, CEP 69.475-000, no Município de Alvarães-AM, neste ato representada pelo Sr. BRAZILMO LIMA PEREIRA, RG nº 1027174 SESEG/AM e CPF 475.003.952-72 e K. P. DA SILVA CASTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.431.260/0001-10, com sede na Rua Independência, n° 08 – Santa Rosa, CEP 69.470-000, no Município de Tefé-AM, neste ato representada pelo Sr. GILBERTO CABRAL FIEKER, RG nº 1180653-2 e CPF 474.165.242-34 cujas propostas foram declaradas vencedoras do certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, visando atender às necessidades do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Alvarães, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

FIRMA VENCERORA: BRAZILMO LIMA PEREIRA

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
2	CX	Água sanitária	116	27,00
3	UND	Esponja	7416	0,50
5	UND	Bom ar	5352	6,00
6	UND	Rodo grande	3600	9,00
7	CX	Detergente	116	36,00
8	UND	Pano de chão	3548	2,40
10	CX	Copo descartável	920	53,00
12	PCT	Saco de lixo (100 lts)	9696	1,60
17	UND	Escova de lavar roupa	3888	2,90
18	UND	Balde de 10 litros	320	6,00
20	PCT	Palha de Aço	3960	1,70
21	UND	Cera Líquida	3496	4,60
22	UND	Escovão	1392	9,70

FIRMA VENCEDORA: K. P. DA SILVA CASTRO

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	UND	Flanela	4174	2,90
4	UND	Sabão em pó	11016	4,20
9	CX	Desinfetante	1392	45,00
11	PCT	Saco de lixo (50 lts)	10944	1,45
13	UND	Sabão em barra	5352	3,90
14	FARDOS	Papel higiênico	912	46,90
15	FARDOS	Papel toalha	962	42,90
16	FRASCOS	Lustra moveis	1680	3,90
19	UND	Vassouras	1866	4,90
23	PCT	Saco P/ Lixo de 30 litros	5168	1,45
24	UND	Desodex p/ Banheiro	5536	1,45
25	UND	Pá de lixo c/ cabo	1392	4,00
26	UND	Limpa Vidro	1592	7,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alvarães.
2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3° do Decreto n° 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. Não será admitida a prorrogação da Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3°, parágrafo 4°, inciso II, do Decreto n° 3.931, de 2001).
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**6.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. Os bens serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO
11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

12. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
13.1.2. Apresentar documentação falsa;
13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.6. Cometer fraude fiscal;
13.1.7. Fizer declaração falsa;
13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;
13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
13.3.2. Apresentar documentação falsa;
13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
13.3.4. Cometer fraude fiscal;
13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alvarães, pelo prazo de até dois anos;
c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2013 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Alvarães, com exclusão de qualquer outro.

Município de Alvarães, 20 de maio de 2013.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal de Alvarães,
Pelo Contratante

BRAZILMO LIMA PEREIRA
Representante
Pela Contratada

GILBERTO CABRAL FIEKER
Representante
Pela Contratada

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:00525FB4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISOS DE LICITAÇÕES

ERRATAS DOS PREGÕES PRESENCIAIS

Publicado neste veículo dia 13 de junho do ano corrente, caderno de Publicações Legais:

Pregão Presencial n.ºs 002/2013, **003/2013, 004/2013** Onde se Lê: Data: 25/06/2013; Leia-se: Data: 01/07/2013.
Pregão Presencial n.ºs 005/2013, 006/2013, 007/2013 Onde se Lê: Data: 26/06/2013; Leia-se: Data: 02/07/2013.
Pregão Presencial n.ºs 008/2013, 009/2013, 010/2013 Onde se Lê: Data: 27/06/2013; Leia-se: Data: 03/07/2013.
Pregão Presencial n.ºs 011/2013, 012/2013, Onde se Lê: Data: 28/06/2013; Leia-se: Data: 04/07/2013.

ANAMÃ-AM, 14 de junho de 2013.

CARLOS CEZAR DA SILVA TELES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:608722FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 001/13 - PMCV

PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL Nº 001/2013 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito do Município do Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, Sr. **PEDRO DUARTE GUEDES,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, torna público para o conhecimento de todos, que o Edital nº 001/2013, de 31.05.2013, passa a vigorar com as seguintes modificações/inclusões/revogações:
I. Os itens 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9 passam a vigorar com as seguintes redações:
Item 1.6 - Publicação do resultado: 17.06.13;
Item 1.7 - Recebimento de recursos nos termos do Edital: 19.06.13 e 20.06.13;
Item 1.8 - Publicação do julgamento dos recursos: 25.06.13;
Item 1.9 - Publicação do resultado final do processo seletivo com Decreto de Homologação: 28.06.13.
II. Os demais artigos e anexos do Edital nº 001/2013 permanecem inalterados.
Careiro da Várzea, 13 de junho de 2013.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:0076CDDD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 002/13 - PMCV.

O Prefeito Municipal do Careiro da Várzea, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão doProcesso Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores por excepcional interesse público, deflagrado pelo edital nº001/2013de 21 de maio de 2013, vem publicar o resultadopreliminar do referido certame, de acordo a listagem a seguir:

CARGO de **Médico da Família ESF**

01 – Antonio Renier Cunha Dantas – nº de inscrição 615
02 – José Luciano Pontes Souza Junior - nº de inscrição 123
03 – Rosângela Maria Silva Xavier - nº de inscrição 619
04 - Sanção Queiroz Felen - nº de inscrição 626
05 - Stanislau Vaitkevicius Junior - nº de inscrição 145

CARGO de **Cirurgião Dentista da Família - Saúde Bucal**

01 – Ana Andréa da S. Gomes - nº de inscrição 143
02 – Claúdia Niris de Andrade Pinto - nº de inscrição 566
03 – Eunice Gisele de Sales Lopes- nº de inscrição 112
04 - Fabiano de Souza Bastos - nº de inscrição 720
05 - Franklin Barbosa da Silva - nº de inscrição 030

CARGO de **Enfermeiro da Família - ESF**

01 – Anadir Guerra de Farrias - nº de inscrição 170
02 – Bruna dos Santos Cardoso Veiga - nº de inscrição 408
03 – Diná Barbosa da Silva - nº de inscrição 675
04 - Fabiana Rocha da Silva - nº de inscrição 530
05 - Fabíola Michelane Pereira Araújo - nº de inscrição 460
06 - Jardeson Guedes Gomes - nº de inscrição 012
07 - Karley Regiane Lima de Souza - nº de inscrição 561
08 - Terezinha de Queiroz Felix - nº de inscrição 625

CARGO de **Técnico em Enfermagem - ESF**

01 – Carmem Lúcia Silva dos Santos - nº de inscrição 242
02 – Francisca Andreza de Souza Mendes – nº de inscrição 365
03 – Maria de Lourdes Brandão de Brito - nº de inscrição 334
04 - Marilda Correa dos Santos - nº de inscrição 034
05 - Nilma da Silva Lima - nº de inscrição 583
06 - Raimunda Maria Ferreira da Costa - nº de inscrição 311
07 - Regilane da Costa Brandão - nº de inscrição 031
08 - Tânia Cristina da Costa Bulcão - nº de inscrição 107

CARGO de **Atendente de Consultório Dentário Saúde Bucal**

01 – Camila Monteiro da Rocha - nº de inscrição 377
02 – Maria Gorete da Silva Pinto - nº de inscrição 219
03 – Marinalva da Silva Rocha - nº de inscrição 032
04 - Roberta Macena da Silva - nº de inscrição 399
05 - Vanderlane Batista de Lima - nº de inscrição 229

CARGO de **Orientador Fisiocorporal - NASF**

01 – Sidinem Carmo da Silva - nº de inscrição 244

CARGO de **Psicólogo - NASF**

01 – Susiane da Rocha Braga - nº de inscrição 064

CARGO de **Assistente Social - NASF**

01 – Fabiola Rocha da Silva - nº de inscrição 389

CARGO de **Nutricionista - NASF**

01 – Jerusa de Paula Freitas - nº de inscrição 066

CARGO de **Fisioterapeuta - NASF**

01 – Gleice Reis do Nascimento - nº de inscrição 061

CARGO de **Agente Comunitário de Saúde – PAC'S**

01	**- Alcicleide Ribeiro de Souza**	- nº de inscrição 119
02	**- Alcilene Vieira Liarte Gomes**	- nº de inscrição 444
03	**- Alcinéia de Souza Silva**	- nº de inscrição 204
04	**- André Sales dos Santos**	- nº de inscrição 149

05	- Ângela da Silva Mendonça	- nº de inscrição 055
06	- Antonia de Souza Simas	- nº de inscrição 178
07	- Antonio Edival Monteiro da Rocha	- nº de inscrição 169
08	- Antonio Jorge Rodrigues de Castro	- nº de inscrição 372
09	- Ariane Gadelha dos Reis	- nº de inscrição 036
10	- Christiane Campos Maia Guimarães	- nº de inscrição 151
11	- Deivid Ferreira de Menezes	- nº de inscrição 268
12	- Dilza Marques da Costa	- nº de inscrição 337
13	- Djanira Pereira Martins	- nº de inscrição 007
14	- Elis Regina de Oliveira Gomes	- nº de inscrição 203
15	- Elanea Maria Sancho Torres	- nº de inscrição 015
16	- Elizabeth Rios Ferreira	- nº de inscrição 024
17	- Elizabette de Souza Lopes	- nº de inscrição 028
18	- Eny Rosselis Pereira da Silva	- nº de inscrição 027
19	- Fábio Santiago Ferreira	- nº de inscrição 047
20	- Franci Elane dos Santos Vasconcelos	- nº de inscrição 089
21	- Francinez Batista de Morais	- nº de inscrição 029
22	- Francisco Martins Cardoso	- nº de inscrição 225
23	- Germônica da Costa Pimentel	- nº de inscrição 336
24	- Hudson da Silva Maquiné	- nº de inscrição 177
25	- Ilda Porfírio Delgado	- nº de inscrição 381
26	- Jacineya Mendonça Soares	- nº de inscrição 121
27	- Joel Cunha Lopes	- nº de inscrição 207
28	- Joel Ferreira Batista	- nº de inscrição 176
29	- Jomara de Oliveira Brandão	- nº de inscrição 653
30	- Lidiane dos Santos Pereira de Almeida	- nº de inscrição 096
31	- Lila Soares de Souza	- nº de inscrição 134
32	- Lúcia Carlen Sotero da Silva e SIlva	- nº de inscrição 315
33	- Luís Augusto Miranda Godeau	- nº de inscrição 037
34	- Marcia Alessandra Melo da Silva	- nº de inscrição 021
35	- Maria José da Silva Duarte	- nº de inscrição 020
36	- Maria de Lourdes da Silva Nunes	- nº de inscrição 249
37	- Maria Delcides Gomes Fernandes	- nº de inscrição 060
38	- Maria do Perpetuo Socorro da Silva Amorim	- nº de inscrição 038
39	- Maria do Socorro Miranda da Silva	- nº de inscrição 017
40	- Maria Eliene Barbosa	- nº de inscrição 140
41	- Maria Elizabete Monteiro de Souza	- nº de inscrição 316
42	- Maria José Custódio Fonseca	- nº de inscrição 465
43	- Maria Luiza Conceição de Oliveira	- nº de inscrição 023
44	- Maria Rosivânia da Costa	- nº de inscrição 067
45	- Maria Sebastiana Moreira da Silva	- nº de inscrição 137
46	- Mariene Pessoa Bezerra	- nº de inscrição 162
47	- Marilene Campos Guimaraes	- nº de inscrição 243
48	- Marivalda Pereira Meireles	- nº de inscrição 326
49	- Marlete Lopes de Melo	- nº de inscrição 088
50	- Miracélia Da Silva Brasil	- nº de inscrição 013
51	- Miriam Oliveira Correa	- nº de inscrição 095
52	- Naide Rosa dos Santos Barroncas	- nº de inscrição 129
53	- Nelcinei Cavalcante Passos	- nº de inscrição 359
54	- Rita de Cássia Oliveira Freitas	- nº de inscrição 373
55	- Sandra Gonçalves Martins	- nº de inscrição 147
56	- Schirlene Ferreira de Castro	- nº de inscrição 429
57	- Valzineide Trindade Roque de Castro	- nº de inscrição 084
58	- Vanize Sales Alves de Miranda	- nº de inscrição 018
59	- Vera Lucia Diogo de Souza Nice	- nº de inscrição 235
60	- Veralucia Castro de Moura	- nº de inscrição 097

Careiro da Várzea, 14 de junho de 2013.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:DDB60883

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - T.P. Nº. 001.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no Procedimento Licitatório referente a Tomada de Preço nº. 001/2013 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de adjudicação e Homologação
Tomada de Preço nº. 001/2013

I – **ADJUDICAR** em favor da licitante **LACHI E FIGUEIREDO ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA – ME**, no valor global de **R$ 1.430.739,08 (Um milhão quatrocentos e trinta mil setecentos e trinta e nove reais e oito centavos**);
II – **HOMOLOGAR** o resultado da **Tomada de Preço nº. 001/2013** – Processo nº. 750/2013 – SEMOSP, visando à contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para construção de 1 (uma) **CRECHE/PRÉ-ESCOLA INFANTIL TIPO B**, localizada na estrada Coari-Itapéua, Bairro do Itamarati, próximo a Escola Rui Souto Alencar, no Município de Coari, no regime de Empreitada pelo Menor Preço Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos;
III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publiquem–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Coari, 13 de junho de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari
Em exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:53BF9F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - T.P. Nº. 002.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no Procedimento Licitatório referente a Tomada de Preço nº. 002/2013 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:

Despacho de Adjudicação e Homologação
Tomada de Preço nº. 002/2013

I – **ADJUDICAR** em favor da licitante **LACHI E FIGUEIREDO ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA – ME**, no valor global de **R$ 1.430.739,08 (Um milhão quatrocentos e trinta mil setecentos e trinta e nove reais e oito centavos**);
II – **HOMOLOGAR** o resultado da **Tomada de Preço nº. 002/2013** – Processo nº. 750/2013 – SEMOSP, visando à contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para construção de 1 (uma) **CRECHE/PRÉ-ESCOLA INFANTIL TIPO B**, localizada na Rua I, Bairro Pêra II, próximo a Escola Nazaré Pereira, no Município de Coari, no regime de Empreitada pelo Menor Preço Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos;
III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publiquem–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Coari, 13 de junho de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari
Em exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:593E64B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0037/2013
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajará/Am, localizado à Rua Leopoldo Carlos, s/nº, centro, Inscrita no CNPJ sob o nº 22.812.242/0001-12, representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal,Manoel Helio Alves de Paula;Contratada: MELO & CONSTRUÇÕES COM E SERVIÇOS LTDA, localizada a Rua Benjamin Constant, nº 113, Bairro Morro da Gloria, Cruzeiro do Sul/Acre, Inscrita no CNPJ sob o nº 09.616.338/0001-47, representada pelo Sra. Sandra Cristina de Jesus, brasileira, solteira, RG nº 952.445-SSP/SE, CPF nº 575.626.285-72, residente à Rua Benjamin Constant, nº 113, Bairro Morro da Gloria, Cruzeiro do Sul/Acre; Fundamentação: Pregão Presencial SRP nº 008/2013; Objeto: **Fornecimento de material de Limpeza, copa e cozinha**, **visando atender às necessidades da Prefeitura de Guajará-Am**, no valor global de R$ **493.258,00 (quatrocentos e noventa e três mil duzentos e cinquenta e oito reais)**, Vigência: 08 (oito) meses a partir da data da assinatura. Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: **FPM, ICMS, RP, SALARIO EDUCAÇÃO, FUNDO DE SAUDE, FUNDEB 40 e Convênios**.

Guajará – AM, 01 de junho de 2013.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:D909F7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2013

Espécie: Contrato n° 44/2013.
Contratada: **MELO & CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 09.616.338/0001-47.**
Objeto: **Fornecimento de Material de Construção em Geral** - Lote I, visando atender às necessidades da Prefeitura de Guajará-Am**.** Objeto da P.Presencial Nº 009/13, de 10/05/2013 – Valor Total **R$** 1.164.000,00 **(hum milhão e cento e sessenta e quatro mil reais)**. Tipo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2013. Vigência: 07 (SETE) meses a partir da data da assinatura. **Elemento de despesas** 33.90.30.00 - Material de consumo, **Fonte De Recurso: FPM, ICMS, RP, FUNDO DE SAUDE,** Assinam: **ONY FERREIRA DE MELO**- CPF: 217.372.582-34–SJSP/AC – **CONTRATADO, MANOEL HELIO ALVES DE PAULA- CONTRATANTE**.

Guajará - AM, 03 de junho de 2013

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:08B445B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28-13

EXTRATO DO CONTRATO
CARONA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2013
MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA

Espécie: Contrato n° 028/2013.
Contratada: **J. L. INFORMÁTICA – CNPJ: 06.021.515/0001-54.**
Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA** para o Município de Guajará/AM**.** Objeto da P.Presencial nº 002/13, de 18/02/2013 – Valor Total **R$ 885.850,00 (Oitocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)** vencedor dos lotes I, II e IV. Tipo de Licitação: carona do PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013, Município de Mâncio Lima - AC. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. **Elemento de despesas** 33.90.30.00 - Material de consumo, e 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente **Fonte De Recurso: FPM, ICMS, RP, FUNDO DE SAUDE, FUNDEB,** Assinam: **José L. G. Costa** - CPF: 690.249.282-40 – **CONTRATADA** Manoel Hélio Alves de Paula- **CONTRATANTE**.

Guajará/AM, 06 de junho de 2013.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:BD245A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45-2013

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2013

Espécie: Contrato n° 45/2013.
Contratada: **MELO & CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 09.616.338/0001-47.**
Objeto: **Fornecimento de Material Elétrico/Iluminação Pública** - Lote II, visando atender às necessidades da Prefeitura de Guajará-Am**.** Objeto da P.Presencial Nº 009/13, de 10/05/2013 – Valor Total **R$ 436.005**,00 **(quatrocentos e trinta e seis mil e cinco reais)**. Tipo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2013. Vigência: 07 (SETE) meses a partir da data da assinatura. **Elemento de despesas** 33.90.30.00 - Material de consumo, **Fonte De Recurso: FPM, ICMS, RP, FUNDO DE SAUDE,** Assinam: **ONY FERREIRA DE MELO**- CPF: 217.372.582-34–SJSP/AC – **CONTRATADO, MANOEL HELIO ALVES DE PAULA- CONTRATANTE**.

Guajará - AM, 03 de junho de 2013

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:75DA2432

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2013

Espécie: Contrato n° 46/2012.
Contratada: **MELO & CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 09.616.338/0001-47.**
Objeto: **Fornecimento de Material Hidráulico em Geral visando atender às necessidades da Prefeitura de Guajará-Am.** Objeto da PP Nº 009/13, de 10/05/2013 – Valor Total **R$ 1.969.091,00 (Hum milhão novecentos e sessenta e nove mil noventa e um reais),** vencedor do lote III. Tipo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2013. Vigência: 07 (SETE) meses a partir da data da assinatura. **Elemento de despesas** 33.90.30.00 - Material de consumo, **Fonte De Recurso: FPM, ICMS, RP, FUNDO DE SAUDE,** Assinam: **ONY FERREIRA DE MELO**- CPF: 217.372.582-34–SJSP/AC – **CONTRATADO, MANOEL HELIO ALVES DE PAULA- CONTRATANTE**.

Guajará - AM, 03 de junho de 2013

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:7423CAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 39-2013

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajará/Am, localizado à Rua Leopoldo Carlos, s/nº, centro, Inscrita no CNPJ sob o nº 22.812.242/0001-12, representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, Manoel Helio Alves de Paula; Contratada: **AGAMEDINA SALES DE MELO**, localizada a Av. Desembargador Távora, nº 21, Bairro Centro,Cruzeiro do Sul, Inscrita no CNPJ sob o nº **03.608.875/0001-69**, representada pelo Sr. **Arissson Oliveira dos Santos**, brasileiro, solteiro, RG nº 438586-SJSP/AC, CPF nº 824.240.472-00, residente à Av. Desembargador Távora, nº 1135, Bairro da Várzea, Cruzeiro do Sul/Acre; Fundamentação: Pregão Presencial SRP nº 008/2013; Objeto: **: Fornecimento de material de permanente em MDF e em Aço – Lote III**, **visando atender às necessidades da Prefeitura de Guajará-Am**, no valor global de R$ **850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**, Vigência: 08 (oito) meses a partir da data da assinatura. Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recurso: **FPM, ICMS, RP, FUNDO DE SAUDE, SALARIO EDUCAÇÃO, FUNDEB 40 e Convênios**.

Guajará – AM, 03 de junho de 2013.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:D1F098A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 38-2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0038/2013
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajará/Am, localizado à Rua Leopoldo Carlos, s/nº, centro, Inscrita no CNPJ sob o nº 22.812.242/0001-12, representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, Manoel Helio Alves de Paula; Contratada: L. A. V. DA CUNHA, localizada a Av. 25 de Agosto, nº 1003, Bairro 25 de agosto, Cruzeiro do Sul/Acre, Inscrita no CNPJ sob o nº 06.258.299/0001-65, representada pelo Sr. Arisson Oliveira dos Santos, brasileiro, solteiro, RG nº 438.586-SJSP/AC, CPF nº824.240.472-00, residente à Av. Desembargador Távora, nº 1135, Bairro da Várzea, Cruzeiro do Sul/Acre; Fundamentação: Pregão Presencial SRP nº 008/2013; Objeto: **Fornecimento de material esporte – Lote II**, **visando atender às necessidades da Prefeitura de Guajará-Am**, no valor global de R$ **440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**, Vigência: 08 (oito) meses a partir da data da assinatura. Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: **FPM, ICMS, RP, SALARIO EDUCAÇÃO, FUNDO DE SAUDE, FUNDEB 40 e Convênios**.

Guajará – AM, 03 de junho de 2013.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:CFCB76AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10-2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº- 010/2013
(Inciso I e II art. 4ª da lei 10.520/02)

Objeto: **Aquisição de Combustíveis, lubrificantes e afins com registro de preço**, **destinado a Prefeitura de Guajará - AM**. Documentação e Proposta: serão recebidos até às ***10:00 h do dia 28 de Junho de 2013,***(*Inciso V, art. 4ª da lei 10.520/02*), quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta comercial. Local: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL , sito a Av. Leopoldo Carlos, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia **21 *de Junho de 2013***, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive ou Cd . Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3485-1000 no horário de 08:30 às 13:00 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 14 de Junho de 2013.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:28D91F94

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Humaitá - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Permanente de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe:

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame da licitação Carta Convite
001/2013 efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93.

II – ADJUDICAR o objeto do certame, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, a licitante D M K ASSESSORIA inscrito no CNPJ n° 04.017.759/0001-38, residente e domiciliado na cidade de Manaus à Rua Santa Helena, 18 – Adrianópolis – Manaus-AM.

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito: R$ 72.600,00 (Setenta e Dois Mil e Seiscentos Reais), em favor da adjudicatária.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Humaitá - AM, 01 de fevereiro de 2013

RADEMACKER CHAVES
Presidente

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:E3D851ED

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº20/2013/GAB/PRES

Humaitá-Am, 22 de Abril de 2013

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JAIRO LEITE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n° s/n°, e havendo necessidade do servidor empreender viagem a cidade de MANAUS-AM
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***FICA AUTORIZADO O RESSARCIMENTO DE 06 (SEIS) DIÁRIAS DE VIAGEM EMPREENDIDA À MANAUS-AMAZONAS, NOS DIAS 09 A 15.04.2013*** ao senhor JAIRO LEITE DE ALMEIDA, exercendo o cargo Comissionado de TESOUREIRO da Câmara Municipal, na quantia de R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

SAIDA: 07:OO horas
DATA: 09/04/2013
CHEGAGA: 17:00 horas
DATA: 15/04/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente, em 22.04.2013
JAIRO LEITE DE ALMEIDA

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:C96D06AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 002/2013-CML; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação pelo menor preço por item, para **Aquisição de Máquinas e equipamentos Agrícolas e Grupos Geradores. II – ADJUDICAR** o objeto da licitação as empresas: **CARLOS ALBERTO SOARES BEZERRA - ME**, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 com o valor de **R$ 439.888,90 (Quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)** e **VENEZIA COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA,** para o **I**tem 11 com o valor de **R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), sendo que o valor Total da Licitação é de R$ 564.888,90 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos; II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, em 14 de Junho de 2013.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:2FCBB9C0

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO, celebrado em 14 de Junho de 2013. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI** e a empresa**. CARLOS ALBERTO SOARES BEZERRA – ME, CNPJ: 84.535.301/0001-00 Espécie: Contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO.** OBJETIVO: **Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e Grupos geradores.** VALOR: **439.888,90 (Quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02010.20.326.605.1.026 – Equipamentos e Materiais Permanentes; - Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 002/2013. **PUBLIQUE-SE** o presente extrato de termo de contrato no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itamarati-AM, em 14 de Junho de 2013.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:4768EAA7

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação - **CML** da Prefeitura Municipal de Itamarati torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório: **01)PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013-CML OBJETO:** Prestação de Serviços de Esgotamento, Limpeza Geral, Desinfecção, em caixas d'água, através da realização do Registro de Preços para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itamarati, **DATA/HORÁRIO:** 24 de Junho de 2013, ÀS 10h00min; **02)PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013-CML OBJETO:** Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, através da realização do Registro de Preços, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itamarati **DATA/HORÁRIO:** 24 de Junho de 2013, ÀS 15h00min; **03)PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013-CML OBJETO:** Prestação de Serviço Especializado em Perfuração e Montagem de Poços Tubulares Profundos, através da realização do Registro de Preços, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itamarati **DATA/HORÁRIO:** 28 de Junho de 2013, ÀS 15h00min. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a CML, no prédio da Prefeitura Municipal de Itamarati, sito à Rua Boa Vista, nº 200 – CEP: 69.510.000– Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Itamarati-AM, 14 de Junho de 2013.

FRANCISCO PAULIANO DE MELO RAMOS
Presidente da CML

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:0CA49D5D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo aditivo ao Contrato de Empreitada de Obras e Serviços da Tomada de Preços Nº 001/2012.
Data: 23/05/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Juruá e Radier Engenharia, Construção e Comércio Ltda.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de Obras e Serviços de "Construção de Escola com 06 (seis) salas de aula na Comunidade Uará, Construção de Escola com 04 (quatro) salas de aula na Comunidade Vila da Benção e Construção de Posto Policial na Comunidade Tamanicuá".
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 26.05.2013 à 22.09.2013.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços Nº 001/2012.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juruá, em 27/05/2013, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Thamara Grimm Moniz Ferreira
Código Identificador:280D07BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA N° 001/2013

ONDE SE LÊ: Fonte de Recurso: Recursos Próprios

LEIA-SE: Fonte de Recurso: Recursos Próprios e FUNDEB.

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 02 de abril de 2013. Diário nº 0814, pagina nº 16.

Juruá/Am, 03 de abril de 2013.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juruá, em 04/04/2013, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Thamara Grimm Moniz Ferreira
Código Identificador:38210135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 002/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2013-CML, realizado em 21/05/2013;**PARTES:** Município de Juruá e as Empresas **E. G. DE SOUZA – ME CNPJ 14.039.305/0001-11, O. DA S. BARRETO NETO – ME CNPJ Nº 12.284.256/0001-57,** e **NERIS A. MORAIS CNPJ Nº 15.530.000/0001-70**; **OBJETO:**Aquisição de Material de Expediente, destinado a atender os Órgãos e Entidades da Administração Municipal de Juruá/AM;VALOR GLOBAL:R$ 1.102.009,64 (Um milhão, cento e dois mil, nove reais e sessenta e quatro centavos);**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:**As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho. **E. G. DE SOUZA – ME, CNPJ Nº 14.039.305/0001-11**, (Item/V. Unit./V. Total) 16: R$ 0,60, R$ 7.200,00; 17: R$ 0,60, R$ 7.200,00; 18: R$ 0,60, R$ 2.400,00; 23: R$ 3,20, R$ 4.480,00; 24: R$ 2,50, R$ 3.500,00; 25: R$ 12,00, R$ 6.000,00; 35: R$ 2,50, R$ 1.500,00; 38: R$ 5,20, R$ 7.264,40; 39: R$ 3,50, R$ 4.889,50; 40: R$ 8,00, R$ 13.584,00; 44: R$ 28,00, R$ 12.040,00; 45: R$ 12,00, R$ 5.160,00; 47: R$ 4,30, R$ 2.365,00; 48: R$ 8,50, R$ 425,00; 49: R$ 9,50, R$ 475,00; 52: R$ 12,00, R$ 3.096,00; 53: R$ 11,00, R$ 2.838,00; 58: R$ 22,00, R$ 236.500,00; 62: R$ 3,20, R$ 4.800,00; 65: R$ 3,50, R$ 1.750,00; 66: R$ 75,00, R$ 16.125,00; 67: R$ 24,00, R$ 1.920,00; 68: R$ 100,80, R$ 5.040,00; 80: R$ 13,00, R$ 1.300,00; 85: R$ 1,90, R$ 2.660,00; 86: R$ 18,00, R$ 720,00; 87: R$ 8,50, R$ 2.975,00; 89: R$ 3,20, R$ 3.440,00; 90: R$ 2,55, R$ 10.200,00 e valor total de R$ 371.846,90 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos). **O. DA S. BARRETO NETO – ME, CNPJ Nº 12.284.256/0001-57,** (Item/V. Unit./V. Total) 02: R$ 7,18, R$ 5.744,00; 03: R$ 7,13, R$ 5.704,00; 04: R$ 7,13, R$ 4.278,00; 09: R$ 6,44, R$ 12.880,00; 19: R$ 44,59, R$ 2.675,40; 26: R$ 4,17, R$ 10.425,00; 27: R$ 2,98, R$ 2.682,00; 28: R$ 5,46, R$ 2.730,00; 29: R$ 1,48, R$ 1.591,00; 30: R$ 2,17, R$ 2.332,75; 31: R$ 27,79, R$ 1.111,60; 32: R$ 0,23, R$ 1.150,00; 33: R$ 0,34, R$ 1.190,00; 34: R$ 0,63, R$ 1.575,00; 41: R$ 12,21, R$ 17.057,37; 46: R$ 62,94, R$ 1.888,20; 54: R$ 9,99, R$ 2.577,42; 56: R$ 18,89, R$ 306.018,00; 57: R$ 5,48, R$ 35.346,00; 59: R$ 7,48, R$ 5.984,00; 64: R$ 68,51, R$ 6.851,00; 73: R$ 44,59, R$ 2.675,40; 74: R$ 44,59, R$ 2.675,40; 75: R$ 5,46, R$ 10.920,00; 76: R$ 5,46, R$ 10.920,00; 77: R$ 5,46, R$ 10.920,00; 84: R$ 0,49, R$ 4.116,00 e valor total de R$ 474.017,54 (quatrocentos e setenta e quatro mil, dezessete reais e cinquenta e quatro centavos; **NERIS A. MORAIS, CNPJ Nº 15.530.000/0001-70,** (Item/V. Unit./V. Total) 01: R$ 9,40, R$ 18.800,00; 05: R$ 9,25, R$ 2.312,50; 06: R$ 6,44, R$ 2.576,00; 07: R$ 37,56, R$ 20.169,72; 08: R$ 4,35, R$ 10.875,00; 10: R$ 44,40, R$ 6.660,00; 11: R$ 40,70, R$ 6.105,00; 12: R$ 8,79, R$ 30.237,60; 13: R$ 1,76, R$ 1.020,80; 14: R$ 2,48, R$ 4.265,60; 15: R$ 27,75, R$ 24.975,00; 20: R$ 24,98, R$ 19.984,00; 21: R$ 2,19, R$ 3.066,00; 22: R$ 2,30, R$ 3.220,00; 36: R$ 5,18, R$ 3.061,38; 37: R$ 7,40, R$ 3.700,00; 42: R$ 118,40, R$ 7.104,00; 43: R$ 129,50, R$ 7.770,00; 50: R$ 7,70, R$ 4.635,40; 51: R$ 0,29, R$ 12.968,80; 55: R$ 19,80, R$ 2.970,00; 60: R$ 20,91, R$ 2.091,00; 61: R$ 14,80, R$ 2.960,00; 63: R$ 4,98, R$ 18.201,90; 69: R$ 3,15, R$ 3.780,00; 70: R$ 3,15, R$ 3.780,00; 71: R$ 3,15, R$ 3.780,00; 72: R$ 3,15, R$ 3.780,00; 78: R$ 41,63, R$ 2.081,50; 79: R$ 27,75, R$ 1.387,50; 81: R$ 11,75, R$ 4.112,50; 82: R$ 11,75, R$ 4.112,50; 83: R$ 11,75, R$ 4.112,50; 88: R$ 9,98, R$ 5.489,00 e valor total de R$ 256.145,20 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

OBSERVAÇÃO:A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças.**PUBLICAÇÃO:**O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Juruá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Publicado por:
Thamara Grimm Moniz Ferreira
Código Identificador:9DAEF686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 003/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 003/2013-CML, realizado em 21/05/2013;**PARTES:** Município de Juruá e as Empresas **E. G. DE SOUZA – ME, CNPJ Nº 14.039.305/0001-11, N. H. A. DA SILVA, CNPJ Nº 84.482.660/0001-46, O. DA S. BARRETO NETO - ME, CNPJ Nº 12.284.256/0001-57** e **NERIS A. MORAIS, CNPJ Nº 15.530.000/0001-70**; **OBJETO:**Aquisição de Material Didático, destinado a atender a Rede Municipal de Ensino de Juruá/AM;VALOR GLOBAL:R$ 1.258.314,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quatorze reais);**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:**As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho. **E. G. DE SOUZA – ME,** CNPJ Nº 14.039.305/0001-11, (Item/V. Unit./V.

Total) 01: R$ 0,30, R$ 3.600,00; 03: R$ 6,50, R$ 15.600,00; 04: R$ 0,30, R$ 25.272,00; 05: R$ 1,20, R$ 14.400,00; 11: R$ 10,50, R$ 252.000,00; 12: R$ 0,60, R$ 10.800,00; 13: R$ 0,60, R$ 10.800,00; 14: R$ 0,60, R$ 3.000,00; 22: R$ 3,20, R$ 8.704,00; 24: R$ 6,50, R$ 17.680,00; 27: R$ 3,20, R$ 23.296,00; 31: R$ 0,80, R$ 1.664,00; 33: R$ 42,00, R$ 5.040,00; 34: R$ 1,50, R$ 3.120,00; 36: R$ 5,50, R$ 880,00; 37: R$ 0,30, R$ 1.404,00; 41: R$ 16,50, R$ 4.950,00; 43: R$ 1,90, R$ 4.940,00; 48: R$ 2,00, R$ 7.000,00 e valor total de R$ 414.150,00 (quatrocentos e quatorze mil, cento e cinquenta reais). **NERIS A. MORAIS - CNPJ Nº 15.530.000/0001-70,** (Item/V. Unit./V. Total) 02: R$ 6,18, R$ 25.708,80; 06: R$ 2,48, R$ 8.680,00; 15: R$ 0,58, R$ 11.600,00; 17: R$ 8,18, R$ 34.765,00; 20: R$ 2,41, R$ 37.596,00; 26: R$ 4,44, R$ 50.793,60;29: R$ 0,74, R$ 2.220,00; 30: R$ 1,11, R$ 7.503,60; 32: R$ 1,39, R$ 7.228,00; 38: R$ 137,83, R$ J55.132,00; 39: R$ 14,99, R$ 5.996,00; 40: R$ 7,40, R$ 2.220,00; 44: R$ 1,48, R$ 5.920,00; 47: R$ 13,14, R$ 13.140,00 e valor total de R$ 268.503,00 (duzentos e oito mil, quinhentos e três reais). **O. DA S. BARRETO NETO – ME, CNPJ Nº 12.284.256/0001-57,** (Item/V. Unit./V. Total) 07: R$ 1,96, R$ 39.200,00; 09: R$ 2,28, R$ 118.560,00; 16: R$ 17,76, R$ 44.400,00; 19: R$ 1,95, R$ 17.238,00; 21: R$ 2,78, R$ 7.561,60; 23: R$ 5,65, R$ 15.368,00; 25: R$ 0,29, R$ 24.128,00; 35: R$ 121,88, R$ 12.188,00; 42: R$ 0,47, R$ 7.332,00, e valor total de R$ 285.975,60 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).**N. H. A. DA SILVA - CNPJ Nº 84.482.660/0001-46**, (Item/V. Unit./V. Total) 08: R$ 4,17, R$ 83.400,00; 10: R$ 4,17, R$ 50.040,00; 18: R$ 41,28, R$ 33.024,00; 28: R$ 38,85, R$ 19.425,00; 45: R$ 1,95, R$ 41.574,00; 46: R$ 2,98, R$ 62.222,40 e valor total de R$ 289.685,40 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

OBSERVAÇÃO:A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças.**PUBLICAÇÃO:**O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Juruá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Publicado por:
Thamara Grimm Moniz Ferreira
Código Identificador:3D1C6902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 004/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 004/2013-CML, realizado em 22/05/2013;**PARTES:** Município de Juruá e as Empresas **E. G. DE SOUZA – ME CNPJ 14.039.305/0001-11, O. DA S. BARRETO NETO – ME CNPJ Nº 12.284.256/0001-57,** e **VALDINEY DA SILVA DIAS – EPP CNPJ Nº 13.468.140/0001-30**; **OBJETO:**Aquisição de Material de Limpeza, destinado a atender os Órgãos e Entidades da Administração Municipal de Juruá/AM;VALOR GLOBAL:R$ 950.195,08 (Novecentos e cinquenta mil, cento e noventa e cinco reais e oito centavos);**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:**As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho. **O. DA S. BARRETO NETO – ME, CNPJ Nº 12.284.256/0001-57,** (Item/V. Unit./V. Total) 01: R$ 33,49, R$ 10.716,80; 03: R$ 65,00, R$ 40.300,00; 06: R$ 217,56, R$ 69.619,20; 07: R$ 40,89, R$ 13.084,80; 11: R$ 98,24, R$ 14.736,00; 12: R$ 22,20, R$ 7.770,00; 14: R$ 6,48, R$ 3.758,40; 15: R$ 15,45, R$ 37.080,00; 17: R$ 0,84, R$ 2.016,00; 18: R$ 1,76, R$ 2.112,00; 24: R$ 7,77, R$ 5.594,40; 28: R$ 1,36, R$ 4.080,00; 33: R$ 2,58, R$ 12.384,00; 38: R$ 7,70, R$ 6.160,00; 41: R$ 37,89, R$ 22.734,00 e valor total de R$ 252.145,60 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); **E. G. DE SOUZA – ME,** CNPJ Nº 14.039.305/0001-11, (Item/V. Unit./V. Total) 02: R$ 93,60, R$ 14.040,00; 04: R$ 22,50, R$ 27.000,00; 08: R$ 29,90, R$ 14.950,00; 10: R$ 30,00, R$ 12.600,00; 20: R$ 36,00, R$ 5.400,00; 22: R$ 48,00, R$ 4.800,00; 23: R$ 6,80, R$ 4.420,00; 27: R$ 60,80, R$ 121.600,00; 29: R$ 7,00, R$ 14.000,00; 31: R$ 60,00, R$ 54.000,00; 32: R$ 1,50, R$ 1.485,00; 34: R$ 1,50, R$ 2.880,00; 35: R$ 1,80, R$ 3.456,00; 36: R$ 2,00, R$ 2.400,00; 37: R$ 4,20, R$ 5.040,00; 43: R$ 18,00, R$ 5.184,00; 46: R$ 12,00, R$ 54.000,00 e valor total de R$ 347.255,00 (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais); **VALDINEY DA SILVA DIAS – EPP, CNPJ Nº 13.468.140/0001-30,** (Item/V. Unit./V. Total) 05: R$ 74,19, R$ 89.028,00; 09: R$ 6,48, R$ 5.184,00; 13: R$ 3,48, R$ 8.352,00; 16: R$ 6,61, R$ 8.249,28; 19: R$ 113,78, R$ 43.236,40; 21: R$ 40,52, R$ 4.052,00; 25: R$ 34,78, R$ 13.216,40; 26: R$ 2,98, R$ 10.728,00; 30: R$ 56,23, R$ 33.175,70; 39: R$ 12,90, R$ 14.190,00; 40: R$ 20,50, R$ 12.300,00; 42: R$ 63,63, R$ 12.089,70; 44: R$ 8,29, R$ 59.688,00; 45: R$ 8,29, R$ 37.305,00 e valor total de R$ 350.794,48 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

OBSERVAÇÃO:A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças.**PUBLICAÇÃO:**O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Juruá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Publicado por:
Thamara Grimm Moniz Ferreira
Código Identificador:2996D98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 005/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 005/2013-CML, realizado em 22/05/2013;**PARTES:** Município de Juruá e as Empresas **E. G. DE SOUZA – ME CNPJ 14.039.305/0001-11**, **VALDINEY DA SILVA DIAS – EPP CNPJ Nº 13.468.140/0001-30** e **N. H. A. DA SILVA CNPJ Nº 84.482.660/0001-46**; **OBJETO:**Aquisição de Material de Limpeza, destinado a atender a Rede Municipal de Ensino de Juruá/AM;VALOR GLOBAL:R$ 1.240.328,37 (Um milhão, duzentos e quarenta mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos);**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:**As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho. **E. G. DE SOUZA – ME,** CNPJ Nº CNPJ 14.039.305/0001-11, (Item/V. Unit./V. Total) 02: R$ 93,60, R$ 18.252,00; 04: R$ 22,50, R$ 43.875,00; 08: R$ 29,90, R$ 16.325,40; 10: R$ 30,00, R$ 15.900,00; 20: R$ 36,00, R$ 4.212,00; 22: R$ 48,00, R$ 7.632,00; 23: R$ 6,80, R$ 5.304,00; 27: R$ 60,80, R$ 118.560,00; 29: R$ 7,00, R$ 17.745,00; 31: R$ 60,00, R$ 70.200,00; 32: R$ 1,50, R$ 1.872,00; 34: R$ 1,50, R$ 4.680,00; 35: R$ 1,80, R$ 5.616,00; 36: R$ 2,00, R$ 3.900,00; 37: R$ 4,20, R$ 8.190,00; 43: R$ 18,00, R$ 8.424,00; 46: R$ 12,00, R$ 56.160,00 e valor total de R$ 406.847,40 (quatrocentos e quatorze mil, cento e cinquenta reais); **VALDINEY DA SILVA DIAS – EPP, CNPJ Nº 13.468.140/0001-30,** (Item/V. Unit./V. Total) 03: R$ 65,00, R$ 50.700,00; 05: R$ 74,19, R$ 144.670,50; 07: R$ 40,89, R$ 15.947,10; 09: R$ 6,48, R$ 6.318,00; 12: R$ 22,20, R$ 9.523,80; 15: R$ 15,45, R$ 60.255,00; 19: R$ 113,78, R$ 54.045,50; 25: R$ 34,78, R$ 16.520,50; 30: R$ 56,23, R$ 41.666,43; 39: R$ 12,90, R$ 21.130,20; 42: R$ 63,63, R$ 14.889,42; 44: R$ 8,29, R$ 96.993,00 e valor total de R$ 532.659,45 (quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); **N. H. A. DA SILVA, CNPJ Nº 84.482.660/0001-46**, (Item/V. Unit./V. Total) 01: R$ 33,49, R$ 13.061,10; 06: R$ 217,56, R$ 84.848,40; 11: R$ 98,24, R$ 10.315,20; 13: R$ 3,48, R$ 13.572,00; 14: R$ 6,48, R$ 6.065,28; 16: R$ 6,61, R$ 13.405,08; 17: R$ 0,84, R$ 3.276,00; 18: R$ 1,76, R$ 3.432,00; 21: R$ 40,52, R$ 4.740,84; 24: R$ 7,77, R$ 9.090,90; 26: R$ 2,98, R$ 17.433,00; 28: R$ 1,36, R$ 2.652,00; 33: R$ 2,58, R$ 20.124,00; 38: R$ 7,70, R$ 9.909,90; 40: R$ 20,50, R$ 17.589,00; 41: R$ 37,89, R$ 32.509,62; 45: R$ 8,29, R$ 38.797,20; e valor total de R$ 300.821,52 (trezentos mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).

OBSERVAÇÃO:A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças.**PUBLICAÇÃO:**O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Juruá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Publicado por:
Thamara Grimm Moniz Ferreira
Código Identificador:7D220874

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

ERRATA 001

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 07 de Março, s/n, Centro, Jutaí-AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ**, Sra. **MARLENE GONÇALVES CARDOSO**, brasileira, casada, natural de Jutaí/AM, empresária, inscrita no CPF sob o nº 572.679.792-20 e portadora da Cédula de Identidade nº 1133501-7 SSP/AM, em conformidade com as atribuições que lhe foram pela Lei Orgânica Municipal, procede à retificação de erros materiais/humanos, por meio da presente ERRATA, verificados na Ata de registro de Preços nº 002/2013, a qual passa a vigorar com as alterações abaixo descriminadas no seu objeto.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de **medicamentos**, visando atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, conforme especificações, prazos e condições constantes do Edital e do Termo de Referência e quantidades e preços estabelecidos na tabela abaixo, para cujos itens a empresa acima qualificada se sagrou vencedora.

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Qtde	R$ Unit.	R$ Total
1	Acebrofilina 10mg/ml xarope 120ml.	Frc	5.000	R$ 6,50	R$ 32.500,00
2	Acebrofilina xarope adulto 50mg/ml fr 120 ml	Frc	2.500	R$ 10,62	R$ 26.550,00
3	Acebrofilina xarope infantil 25mg/ml fr 120 ml	Frc	2.500	R$ 4,78	R$ 11.950,00
4	Acido acetilsalicilico 100mg	Comp.	35.000	R$ 0,04	R$ 1.400,00
5	Acido acetilsalicilico 500mg	Comp	35.000	R$ 0,06	R$ 2.100,00
6	Acido folico 5mg	Comp	35.000	R$ 0,06	R$ 2.100,00
7	Acido valproico 250mg	Comp	25.000	R$ 1,25	R$ 31.250,00
8	Ácido Valpróico 250mg/ml, xarope, 100ml	Comp	12.000	R$ 5,28	R$ 63.360,00
9	Ácido Valproico 500mg	Comp	30.000	R$ 1,62	R$ 48.600,00
10	Água para injeção 10ml.	Amp	25.000	R$ 0,25	R$ 6.250,00
11	Albendazol 400mg	Comp.	80.000	R$ 0,58	R$ 46.400,00
12	Albendazol 40mg susp.oral 10ml.	Frc.	12.000	R$ 2,25	R$ 27.000,00
13	Alupurinol	Comp	12.000	R$ 0,08	R$ 960,00
14	Aminofilina 100mg	Comp	30.000	R$ 0,33	R$ 9.900,00
15	Amiodarona	Comp	1.800	R$ 0,34	R$ 612,00
16	Amoxicilina 250mg/5ml pó p/susp.oral	Frc	9.000	R$ 2,50	R$ 22.500,00
17	Amoxicilina 500mg	Caps.	90.000	R$ 0,18	R$ 16.200,00
18	Amoxicilina+clavulnato de potássio	Comp.	3.800	R$ 2,45	R$ 9.310,00
19	Amoxicilina+clavulnato de potassio 60ml.	Frc.	900	R$ 23,23	R$ 20.907,00
20	Ampicilina 250mg/5ml susp.oral	Frc.	9.000	R$ 3,42	R$ 30.780,00
21	Ampicilina 500mg	Comp.	50.000	R$ 0,20	R$ 10.000,00
22	Amtriptilina 25 mg	Comp	25.000	R$ 0,17	R$ 4.250,00
23	Anlodipno besilato	Comp.	16.000	R$ 0,23	R$ 3.680,00
24	Atenolol 50mg	Comp.	9.500	R$ 0,08	R$ 760,00
25	Azitromicina 500mg	Comp.	3.000	R$ 0,78	R$ 2.340,00
26	Azitromicina 600mg	Frc	3.000	R$ 5,18	R$ 15.540,00
27	Beclometazona dipropionato aerossol naSal	Frc.	500	R$ 62,98	R$ 31.490,00
28	Benzalcaneo cloreto 0,01%+cloreto 0,9%+nafazolina cloridrato 0,05% sol.nazal	Frc	500	R$ 2,93	R$ 1.465,00
29	Benzilpenicilina 1.000.000 ui	Frc/amp	2.000	R$ 9,30	R$ 18.600,00
30	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui	Frc/amp	12.000	R$ 1,85	R$ 22.200,00
31	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui	Frc/amp	12.000	R$ 1,60	R$ 19.200,00
32	Benzilpenicilina procaina potassica 5.000.000 ui	Frc/amp	12.000	R$ 11,66	R$ 139.920,00
33	Benzoato de benzila emulsão topica 100ml.	Frc.	5.000	R$ 3,13	R$ 15.650,00
34	Benzoilmetronidazol 62,5mg+Nistatina 250000UI+Cloreto de Benzalconio 1,25mg bis 40g c/ aplicador	Bis	2.000	R$ 25,20	R$ 50.400,00
35	Biperideno 2mg	Comp	800	R$ 0,19	R$ 152,00
36	Biperideno Inj 5mg	Amp	100	R$ 0,25	R$ 25,00
37	Bromazepan 3mg	Comp	16.000	R$ 0,11	R$ 1.760,00
38	Bromazepan 6mg	Comp.	16.000	R$ 0,14	R$ 2.240,00
39	Brometo de ipratropio 0,25% p/inalação 20ml.	Frc	800	R$ 1,68	R$ 1.344,00
40	Bromidrato de fenoterol 5% sol.inalação 20ml.	Frc.	800	R$ 3,80	R$ 3.040,00
41	Butilbrometro de escopolamina	Comp.	9.500	R$ 0,88	R$ 8.360,00
42	Butilbrometro de escopolamina gotas 20ml.	Frc.	5.500	R$ 4,48	R$ 24.640,00
43	Butilbrometro de escopolamina injetavel amp. 5ml.	Amp.	32.000	R$ 1,23	R$ 39.360,00
44	Captopril 25mg	Comp.	330.000	R$ 0,05	R$ 16.500,00
45	Carbamazepina 200mg	Comp.	8.000	R$ 0,28	R$ 2.240,00
46	Carbamazepina liq. 2% fr 100ml	Frc	1.000	R$ 13,68	R$ 13.680,00
47	Carbocisteína 20mg/ml xarope infantil	Frc	3.000	R$ 3,15	R$ 9.450,00
48	Carbocisteína 50mg/ml xarope adulto	Frc	3.000	R$ 3,68	R$ 11.040,00
49	Carbonato de Lítio 300 mg	Comp	10.000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
50	Cefalexina 250mg/5ml susp.oral 60ml.	Frc.	18.000	R$ 4,41	R$ 79.380,00
51	Cefalexina 500mg	Caps.	35.000	R$ 0,35	R$ 12.250,00
52	Cefalotina 1 gr. Injetavel	Frc/amp	4.740	R$ 3,25	R$ 15.405,00
53	Cefazolina 1 gr. Injetavel	Frc/amp	4.740	R$ 3,25	R$ 15.405,00
54	Cefotaxima 1000mg injetável	Frc/amp	4.740	R$ 36,86	R$ 174.716,40
55	Ceftazidima 1 gr. Injetavel	Frc/amp	4.740	R$ 29,36	R$ 139.166,40
56	Ceftriaxona 1 gr. Injetavel	Frc/amp	4.740	R$ 3,25	R$ 15.405,00
57	Ceftriazona 500 mg inj	Amp	100	R$ 1,96	R$ 196,00
58	Cetoconazol + Betametasona + Neomicina bisnaga 30g	Bis	15.800	R$ 30,86	R$ 487.588,00
59	Cetoconazol 200mg	Comp.	32.000	R$ 0,18	R$ 5.760,00
60	Cetoconazol creme bisn/30 gr.	Bisn.	4.800	R$ 2,78	R$ 13.344,00
61	Cimetidina 200mg	Comp.	32.000	R$ 0,10	R$ 3.200,00
62	Cinarizina 25 mg, comp.	Comp	72.000	R$ 0,44	R$ 31.680,00
63	Cinarizina 75mg comp.	Comp.	72.000	R$ 0,60	R$ 43.200,00
64	Ciprofloxacino cloridrato	Comp.	1.000	R$ 0,33	R$ 330,00
65	Clindamicina cloridrato	Comp.	1.800	R$ 0,83	R$ 1.494,00
66	Clonazepan 0,5mg	Comp	2.400	R$ 0,30	R$ 720,00
67	Clonazepan 2mg	Comp	2.400	R$ 0,45	R$ 1.080,00
68	Clonazepan sol.oral 20ml.	Frc	400	R$ 3,24	R$ 1.296,00
69	Cloranfenicol + lidocaína 25mg/ml + 30mg/ml, solução otológica, 10mlOuvidonal gotas 10ml.	Frc.	8.000	R$ 11,64	R$ 93.120,00
70	Cloranfenicol colirio 4mg/ml	Frc.	3.500	R$ 5,40	R$ 18.900,00
71	Cloreto de sódio solução nasal	Frc	7.000	R$ 3,43	R$ 24.010,00
72	Cloridrato de Ambroxol xpe pediatrico 100ml.	Frc.	20.000	R$ 2,38	R$ 47.600,00
73	Cloridrato de Ambroxol xpe.aduldo 100ml.	Frc.	9.000	R$ 2,50	R$ 22.500,00
74	Cloridrato de amitriptilina 25mg	Comp	1.000	R$ 0,38	R$ 380,00
75	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg	Comp	8.000	R$ 0,39	R$ 3.120,00
76	Clorpromazina 100mg	Comp.	1.600	R$ 0,39	R$ 624,00
77	Clorpromazina 25mg	Comp.	1.600	R$ 0,38	R$ 608,00
78	Cloxazolam 2mg	Comp	1.600	R$ 1,28	R$ 2.048,00
79	Cloxazolan 4mg	Comp	1.600	R$ 1,94	R$ 3.104,00
80	Complexo B	Comp.	65.000	R$ 0,20	R$ 13.000,00
81	Complexo B gotas 20ml.	Frc.	1.600	R$ 4,45	R$ 7.120,00
82	Complexo B xarope 100ml.	Frc.	900	R$ 5,38	R$ 4.842,00
83	Dexametazona 0,1%+neomicina 0,355+polimixina b 6000ui oftálmica	Frc	800	R$ 10,62	R$ 8.496,00
84	Dexametazona 4mg/2,5ml. Injetavel	Amp.	1.600	R$ 1,67	R$ 2.672,00
85	Dexametazona creme bisn/10 gr.	Bisn.	1.600	R$ 1,42	R$ 2.272,00
86	Dexclorfeniramina xarpe 100ml.	Frc.	3.500	R$ 2,13	R$ 7.455,00
87	Dexclorfeniramina 2mg	Comp.	35.000	R$ 0,36	R$ 12.600,00
88	Diazepan 10mg	Ampola	8.000	R$ 0,84	R$ 6.720,00
89	Diazepan 10mg	Comp	8.000	R$ 0,20	R$ 1.600,00
90	Diazepan 5mg	Comp.	1.000	R$ 0,13	R$ 130,00
91	Diclofenaco de potassio 50mg	Comp	160.000	R$ 0,08	R$ 12.800,00
92	Diclofenaco sodico 50mg	Comp.	160.000	R$ 0,08	R$ 12.800,00
93	Diclofenaco sodico 75mg injetável	Amp.	8.000	R$ 1,33	R$ 10.640,00
94	Digoxina 0,25mg	Comp	24.000	R$ 0,10	R$ 2.400,00
95	Dimenidrinato + Vitamina B6 (Cloridrato de Piridoxina) 50mg+10mg	Comp	2.500	R$ 0,65	R$ 1.625,00
96	Dimeticona 40mg	Comp.	95.000	R$ 0,10	R$ 9.500,00
97	Dimeticona 75mg sol.oral gots 10ml.	Frc.	5.000	R$ 1,83	R$ 9.150,00
98	Dipirona 500mg	Comp.	26.000	R$ 0,13	R$ 3.380,00
99	Dipirona 500mg gotas 10ml.	Frc.	8.000	R$ 1,02	R$ 8.160,00
100	Dipirona 500mg/ml, solução injetável, ampola c/ 2 ml	Amp.	15.000	R$ 1,11	R$ 16.650,00
101	Diproprionato de Betametasona 5mg + Fosfato dissódico de Betametasona 2mg	Amp	3.000	R$ 2,75	R$ 8.250,00
102	Doxiciclina 100mg	Comp.	17.000	R$ 0,15	R$ 2.550,00
103	Dropropizina 1,5mg/ml 120ml.	Frc	4.424	R$ 11,38	R$ 50.345,12
104	Dropropizina 3,00mg/ml 120ml.	Frc	4.424	R$ 17,55	R$ 77.641,20
105	Dropropizina xarope 120ml. 7,5mg	Frc	2.400	R$ 18,90	R$ 45.360,00
106	Enalapril 10mg	Comp.	16.000	R$ 0,08	R$ 1.280,00
107	Enoxaparina sódica 20mg	Seringa	1.000	R$ 16,60	R$ 16.600,00
108	Enoxaparina sódica 40mg	Seringa	1.000	R$ 18,45	R$ 18.450,00
109	Enoxaparina sódica 60mg	Seringa	1.000	R$ 35,08	R$ 35.080,00
110	Enoxaparina sódica 90mg	Seringa	1.000	R$ 19,45	R$ 19.450,00
111	Eritromicina 125mg/ml. Susp.oral 100ml.	Frc.	5.000	R$ 4,75	R$ 23.750,00
112	Eritromicina 250mg	Comp.	5.000	R$ 0,71	R$ 3.550,00
113	Eritromicina 500mg	Comp.	5.000	R$ 0,73	R$ 3.650,00
114	Estrogenio conjugados creme vaginal	Bisn	1.000	R$ 37,55	R$ 37.550,00

115	Etinilestradiol + Levonorgestrel 0,03mg + 0,15mg, 21 comprimidos	Cxa	20.000	R$ 2,87	R$ 57.400,00
116	Fenitoina 100mg	Comp	1.600	R$ 0,16	R$ 256,00
117	Fenobarbital 100mg	Comp.	1.600	R$ 0,13	R$ 208,00
118	Fenobarbital gotas 10mg	Frc	6.000	R$ 4,92	R$ 29.520,00
119	Fenobarbital sol.inj. 100mg	Ampola	1.000	R$ 1,80	R$ 1.800,00
120	Fenoterol 5mg/ml Sol Oral 30ml	Frc	150	R$ 3,75	R$ 562,50
121	Fluconazol 150mg	Comp.	40.000	R$ 0,38	R$ 15.200,00
122	Flufenazina	Amp	300	R$ 0,48	R$ 144,00
123	Fluoxetina 20mg	Comp	5.000	R$ 0,42	R$ 2.100,00
124	Fumarato ferroso sup.oral 100mg/5ml 50ml	Frc	1.600	R$ 9,08	R$ 14.528,00
125	Furosemida 40mg	Comp.	52.500	R$ 0,11	R$ 5.775,00
126	Gentamicina colírio	Frc	5.000	R$ 9,98	R$ 49.900,00
127	Gentamicina pomada oftálmica	Bisn	6.000	R$ 10,95	R$ 65.700,00
128	Glibenclamida 5mg	Comp.	95.000	R$ 0,08	R$ 7.600,00
129	Glicerol supositório	Capsula	5.000	R$ 2,21	R$ 11.050,00
130	Haloperidol 1mg	Comp	10.000	R$ 0,20	R$ 2.000,00
131	Haloperidol 5mg	Comp	10.000	R$ 0,21	R$ 2.100,00
132	Haloperidol 5mg injetável	Amp	5.000	R$ 0,90	R$ 4.500,00
133	Hidrocortiazida 25mg	Comp.	95.000	R$ 0,08	R$ 7.600,00
134	Hidroxido de aluminio	Frc.	10.000	R$ 3,54	R$ 35.400,00
135	Ibuprofeno 300mg	Comp.	20.000	R$ 0,17	R$ 3.400,00
136	Ibuprofeno gotas	Frc.	15.000	R$ 2,60	R$ 39.000,00
137	Imioramina 25mg	Comp	30.000	R$ 0,11	R$ 3.300,00
138	Insulina humana nph 100ui/ml	Frc.	1.000	R$ 90,58	R$ 90.580,00
139	Insulina humana regular 100ui/ml.	Frc.	1.000	R$ 92,75	R$ 92.750,00
140	Iodeto de potassio xarope	Frc	4.800	R$ 5,25	R$ 25.200,00
141	Isossorbida dinitrato	Comp.	5.000	R$ 0,13	R$ 650,00
142	Isossorbida mononitrato	Comp.	5.000	R$ 0,18	R$ 900,00
143	Itraconazol 40mg	Capsula	5.000	R$ 0,78	R$ 3.900,00
144	Ivermectina 6mg	Comp	4.000	R$ 0,65	R$ 2.600,00
145	Levomepromazina 100mg	Comp	5.000	R$ 3,00	R$ 15.000,00
146	Levomepromazina 25mg	Comp	5.000	R$ 1,50	R$ 7.500,00
147	Lidocaina 2% com norepinefrina	Amp.	3.500	R$ 1,20	R$ 4.200,00
148	Lidocaina cloridrato 2% sem vaso 20ml.	Frc.	1.600	R$ 4,69	R$ 7.504,00
149	Loratadina 10mg	Comp	2.400	R$ 0,13	R$ 312,00
150	Mebendazol 100mg	Comp.	15.000	R$ 0,08	R$ 1.200,00
151	Mebendazol susp.oral frc/30ml.	Frc	18.000	R$ 1,25	R$ 22.500,00
152	Medroxiprogesterona acetato 150mg/ml sol.inj. 1ml.	Ampola	1.800	R$ 26,74	R$ 48.132,00
153	Metformina 850mg	Comp.	90.000	R$ 0,13	R$ 11.700,00
154	Metildopa 500mg	Comp.	18.000	R$ 0,37	R$ 6.660,00
155	Metilergometrina 0,125mg	Comp	5.000	R$ 0,74	R$ 3.700,00
156	Metoclopramida 10mg	Comp.	10.000	R$ 0,13	R$ 1.300,00
157	Metoclopramida 10mg injetável	Ampola	2.000	R$ 0,45	R$ 900,00
158	Metoclopramida gotas	Frc.	22.000	R$ 1,39	R$ 30.580,00
159	Metronidazol 250mg	Comp.	45.000	R$ 0,13	R$ 5.850,00
160	Metronidazol creme vaginal	Bisn.	15.000	R$ 3,13	R$ 46.950,00
161	Metronidazol susp.oral 4% 100ml	Frc	30.000	R$ 4,00	R$ 120.000,00
162	Miconazol creme vaginal	Bisn	10.000	R$ 4,17	R$ 41.700,00
163	Miconazol pomada 20mg	Bisn.	7.000	R$ 2,63	R$ 18.410,00
164	Midazolan 15mg	Ampola	1.000	R$ 10,23	R$ 10.230,00
165	Morfina 10mg	Ampola	500	R$ 7,20	R$ 3.600,00
166	Morfina 10mg	Comp.	500	R$ 1,24	R$ 620,00
167	Neomicina+bacitracina 15gr.	Bisn	500	R$ 2,30	R$ 1.150,00
168	Nifedipina 20mg	Comp.	95.000	R$ 0,10	R$ 9.500,00
169	Nistatina creme vaginal	Bisn	7.000	R$ 6,50	R$ 45.500,00
170	Nistatina susp.oral 50ml.	Frc	1.800	R$ 2,75	R$ 4.950,00
171	Norestisterona 0,35mg	Comp	2.000	R$ 0,31	R$ 620,00
172	Norfloxacino 400mg	Comp	20.000	R$ 0,37	R$ 7.400,00
173	Óleo de Fígado de Bacalhau + Óxido de zinco + Vitamina A + Vitamina D3 86.6mg/g + 150mg/g + 5000UI/g + 900UI/g, pomada dermatológica, 40g	Bisn	2.000	R$ 24,58	R$ 49.160,00
174	Óleo mineral puro 100% frc/100ml.	Frc.	5.000	R$ 3,50	R$ 17.500,00
175	Omeprazol 20mg	Comp.	50.000	R$ 0,13	R$ 6.500,00
176	Omeprazol 40mg	Comp.	50.000	R$ 0,25	R$ 12.500,00
177	Óxido de zinco pomada 40gr.	Bisn.	8.000	R$ 4,75	R$ 38.000,00
178	Paracetamol 500mg	Comp.	95.000	R$ 0,10	R$ 9.500,00
179	Paracetamol 750mg	Comp	60.000	R$ 0,13	R$ 7.800,00
180	Paracetamol gotas 20ml.	Frc	32.000	R$ 1,05	R$ 33.600,00
181	Permetrina 1% loção	Frc	5.000	R$ 18,88	R$ 94.400,00
182	Permetrina 5% loção	Frc	2.500	R$ 29,41	R$ 73.525,00
183	Prednisolona sol.oral	Frc	6.000	R$ 7,68	R$ 46.080,00
184	Prednisona 20mg	Comp.	16.000	R$ 0,20	R$ 3.200,00
185	Prednisona 5mg	Comp	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
186	Prometazina 25mg	Comp.	8.000	R$ 0,13	R$ 1.040,00
187	Prometazina cloridrato sol.injetavel	Ampola	3.000	R$ 2,51	R$ 7.530,00
188	Propranalol 40mg	Comp.	32.000	R$ 0,05	R$ 1.600,00
189	Propropizina xarope 120ml. 15mg	Frc	2.500	R$ 12,64	R$ 31.600,00
190	Ranitidina 150mg	Comp.	80.000	R$ 0,12	R$ 9.600,00
191	Risperidona 3mg	Comp	20.000	R$ 2,23	R$ 44.600,00
192	Sais para reidratação oral	Env.	20.000	R$ 0,78	R$ 15.600,00
193	Salbutamol sol.oral 100ml	Frc.	5.000	R$ 2,13	R$ 10.650,00
194	Secnidazol 100mg	Comp.	20.000	R$ 0,95	R$ 19.000,00
195	Sinvastatina 20mg	Comp	30.000	R$ 0,23	R$ 6.900,00
196	Sulfadiazina 500mg	Comp.	8.000	R$ 0,33	R$ 2.640,00
197	Sulfadiazina de prata pomda 40gr.	Pote	2.000	R$ 33,70	R$ 67.400,00
198	Sulfametoxazol+trimetropima 400+80mg	Comp.	60.000	R$ 0,13	R$ 7.800,00
199	Sulfato ferroso 40mg	Comp.	20.000	R$ 0,08	R$ 1.600,00
200	Sulfato ferroso gotas	Frc	3.500	R$ 1,75	R$ 6.125,00
201	Sulfemetoxazol+trimetropima 200+40mg	Frc	6.000	R$ 1,93	R$ 11.580,00
202	Tetraciclina pomada oftálmica	Tubo	1.000	R$ 11,35	R$ 11.350,00
203	Tiabendazol 5% pomada dermatologica 45gr.	Bisn.	2.500	R$ 17,19	R$ 42.975,00
204	Tiabendazol susp.oral 40ml.	Frc	2.500	R$ 16,46	R$ 41.150,00
205	Timolol maleato colírio	Frc	1.500	R$ 2,27	R$ 3.405,00
206	Unociclo c/21 comp.	Cxa	6.500	R$ 2,63	R$ 17.095,00
207	Vancomicina po para solução injetavel	Frc/amp.	1.500	R$ 5,42	R$ 8.130,00
208	Verapamil cloridrato	Comp	16.000	R$ 0,13	R$ 2.080,00
209	Vitamina A + Vitamina D3 Gotas	Frc	500	R$ 9,53	R$ 4.765,00
210	Vitamina C 500mg	Comp.	8.000	R$ 0,74	R$ 5.920,00
211	Vitamina C gotas	Frc	6.500	R$ 2,75	R$ 17.875,00
212	Vitamina K injetável	Ampola	3.500	R$ 2,00	R$ 7.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, até o limite dos quantitativos registrados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ,** tendo como órgão(s) beneficiário(s) a **SECRETÁRIA MUNICPAL DE SAÚDE - SEMSA**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 016, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais que resultarem de eventuais adesões de órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder, na totalidade, a cinco vezes o quantitativo dos itens registrados em ata, independentemente do número de adesões concretizadas.

2.2.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

2.2.5. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3° do Decreto n° 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência improrrogável de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade da SEMSA, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, devidamente precedida da autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes Decreto Municipal nº 016, de 2013, já que todas as contratações decorrentes desta Ata serão para entrega imediata e integral dos bens adquiridos.
6.1.1. As condições e prazos de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, na respectiva autorização de compra.
6.1.2. O órgão poderá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação, nos termos do Decreto Municipal n° 016, de 2013.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, bem como a transferência, para terceiros, de quaisquer das obrigações que decorram das contratações eventualmente efetivadas, salvo no caso de fusão, incorporação ou alienação da empresa, quando as obrigações contratuais passam a ser da empresa resultante da fusão, da incorporadora ou da adquirente.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo responsável pelo Almoxarifado da SEMSA, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Todas as contratações decorrentes desta Ata serão de entrega imediata e integral dos bens adquiridos, na forma do art. 62, § 4º, da Lei 8.666/93, sem obrigações futuras, ficando condicionadas à existência de crédito orçamentário, até o limite da vigência deste, nos termo do art. 57, caput, da mesma lei.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.
8.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.
8.3. O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará em veículo oficial da Prefeitura Municipal de Jutaí os preços registrados.

9. DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações realizadas com base na presente Ata correrão à conta das dotações orçamentárias consignada no orçamento anual do Município de Jutaí à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, devendo cada contratação observar a Lei de Responsabilidade Fiscal.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:
10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, seus anexos e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas acima autorizadas;
10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
10.2. A Contratante obriga-se a:
10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1. Os bens serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
11.3. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO
12.1. O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, podendo, a critério da contratante e para evitar prejuízos às partes, ser efetuado no mesmo dia da apresentação da nota fiscal.
12.2. Salvo a exceção prevista no item anterior, o pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o que foi especificado no pedido.
12.2.2. Sempre que solicitado pela contratante, os itens entregues poderão sofrer uma conferência prévia ainda na cidade de Manaus, a fim de evitar danos e atrasos decorrentes de divergência entre o que adquirido e o efetivamente remetido para o Município.
12.2.3. Em havendo divergência entre os itens especificados na nota fiscal e aqueles efetivamente remetidos para o Município, o fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital e seus anexos, a cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser juntado ao processo de pagamento.
12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da legislação regente.
12.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
12.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem ou transferência Bancária, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou efetuada a transferência ou depósito.
12.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	**(6 / 100)**
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento ea data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATAÇÃO
13.1. O termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho, devidamente precedida da autorização de compra, na forma do art. 62, § 4º, da Lei 8.666/93, conforme disposto acima, e a fiscalização da execução destes instrumentos, quando necessária, será exercida pelo responsável pelo almoxarifado da SEMSA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo dará ciência à Administração.
13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
14.1.2. Apresentar documentação falsa;
14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
14.1.6. Cometer fraude fiscal;
14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação em mora, até o limite de **30 (trinta)** dias, a partir dos quais a contratante poderá cancelar a presente ata e chamar o próximo classificado;
b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação em mora, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE JUTAÍ**, pelo prazo de até dois anos;
c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Jutaí pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
14.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Jutaí e cobrados judicialmente.
14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em registro próprio.
14.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
15.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2013** e a proposta da empresa.
15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 016, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
15.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca do Município de Jutaí, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Jutaí**, **02** de **maio** de **2013**.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

CARLOS HENRIQUE ALECRIM JOHN
C. R. S. COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:E38DA791

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 202/2013

A Secretária Municipal de Infância e da Juventude - SEMINJ de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 202/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 2218/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância a aquisição de kits completos de refeições (café, almoço e jantar) para atender a equipe de coordenação da SEJEL que irá atuar em nosso município na Seletiva do Polo I do XXXVI Jogos Escolares do Amazonas – JEA'S 2013 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infância e Juventude - SEMINJ, em caráter de urgência, oriundo do processo administrativo nº 2218/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **RAMIR GOMES PRAIA**, **CNPJ 07.599.240/0001-01 com o valor total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais),** em caráter de urgência, Classificação Orçamentária: 1.02.06.2023 e Natureza de Despesa: 33.90.39.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEMINJ, em 13 de Junho de 2013.

LUCIANA D'ANGELO VENTURA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Infância e da Juventude - Seminj

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 13 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:139BE46C

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 144/2013

O Secretário Municipal de Educação- SEMED de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 144/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 1970/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância a solicitação para contratação de serviços de manutenção de aparelhos condicionadores de ar da Escola Municipal Benedito Gomes oriundo do processo administrativo nº. 1970/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **EDNALDO DE AZEVEDO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 13.682.107/0001-09, pelo valor de R$ 860,00 (Oitocentos e Sessenta Reais),** em caráter de urgência, Classificação Orçamentária: 02.05.2.016 e Natureza de Despesa: 4.4.90.52.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, em 14 de Maio de 2013.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Educação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 14 de Maio de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:92381138

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 147/2013

O Secretário Municipal de Educação- SEMED de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 147/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 1974/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância a solicitação para contratação de serviços de adaptação e reparos das instalações elétricas da Escola Municipal Maria do Socorro Queiroz Farias oriundo do processo administrativo nº. 1974/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **EDNALDO DE AZEVEDO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 13.682.107/0001-09, pelo valor de R$ 7.345,50 (Sete Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos),** em caráter de urgência, Classificação Orçamentária: 02.05.2.016 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, em 14 de Maio de 2013.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Educação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 14 de Maio de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:5ED50347

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 145/2013

O Secretário Municipal de Educação- SEMED de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 145/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 1971/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância a solicitação para contratação de serviços de manutenção de aparelhos de condicionadores de ar da Escola Municipal Maria do Socorro Queiroz Farias oriundo do processo administrativo nº. 1971/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **EDNALDO DE AZEVEDO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 13.682.107/0001-09, pelo valor de R$ 5.410,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Dez Reais),** em caráter de urgência, Classificação Orçamentária: 02.05.2.016 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, em 14 de Maio de 2013.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Educação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 14 de Maio de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:4C74B7BF

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 146/2013

O Secretário Municipal de Educação- SEMED de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 146/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 1973/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância a solicitação para contratação de serviços de adaptação e reparos das instalações elétricas da Escola Municipal Benedito Gomes oriundo do processo administrativo nº. 1973/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **EDNALDO DE AZEVEDO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.682.107/0001-09, pelo valor de R$ 5.226,10 (Cinco Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais e Dez Centavos),** em caráter de urgência, Classificação Orçamentária: 02.05.2.016. e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, em 14 de Maio de 2013.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Educação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na J**USTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 14 de Maio de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:32994FE5

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 143/2013

O Secretário Municipal de Educação- SEMED de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 143/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 1968/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância a solicitação para contratação de serviços de manutenção de aparelhos condicionadores de ar da Biblioteca Pública Municipal oriundo do processo administrativo nº. 1968/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **EDNALDO DE AZEVEDO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.682.107/0001-09, pelo valor de R$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais),** em caráter de urgência, Classificação Orçamentária: 02.05.2.016 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, em 14 de Maio de 2013.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Educação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na J**USTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 14 de Maio de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:D1FC3F30

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 180/2013

A Secretária Municipal de Governo e Planejamento - SEGOV de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 180/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 2753/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância a solicitação para aquisição de fogos de artifícios para serem utilizados por ocasião da Final do Campeonato Amazonense de Futebol - 2013, em caráter de urgência, oriundo do processo administrativo nº 2753/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **H M S DE SIQUEIRA - ME**, **CNPJ 11.587.874/0001-03 com o valor total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais),** em caráter de urgência, Classificação Orçamentária: 1.02.01.2002 e Natureza de Despesa: 33.90.30.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - SEGOV, em 03 de junho de 2013.

ÉRIKA ROBERTA RÉGIS DA SILVA
Secretária Municipal de Governo e Planejamento – SEGOV

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na

JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 03 de junho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:A3AE9639

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 119/2013

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias declara que na publicação do Diário oficial dos municípios do Estado do Amazonas do dia 11 de junho de 2013 na pagina 14 que:
Onde se lê: **A F DE ALMEIDA JUNIOR- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.407.626/0001-10, pelo valor de R$ 11.240,52 (Onze mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos)** em caráter de urgência, pelo período de trinta dias, Classificação Orçamentária: 10.302.0011.2.01 e Natureza de Despesa: 33.3.90.39
Leia se: **PONTES MARQUES E MACHADO DA COSTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.329.892/0001-46, pelo valor de R$ 127.819,35 (Cento e Vinte e Sete mil oitocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)** em caráter de urgência, pelo período de trinta dias, Classificação Orçamentária: 10.302.0011.2.013 e Natureza de Despesa: 33.90.39.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 14 de junho de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 14 de junho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:6D09FBB1

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 203/2013

O Secretário Municipal de Educação- SEMED de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 203/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 2720/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância da aquisição de materiais de expediente para divulgação e implantação do Pacto Nacional pela Alfabetização da Idade Certa (PNAIC) nas escolas do sistema municipal de ensino, em caráter de urgência, oriundo do processo administrativo nº 2720/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **M. A DA CUNHA**, **CNPJ 15.774.839/0001-54 com o valor total de R$ 6.553,69 (Seis Mil Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos),** em caráter de urgência, Classificação Orçamentária: 02.05.2016 e Natureza de Despesa: 33.90.30.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, em 14 de JUNHO de 2013.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Educação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 14 de JUNHO de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:18732607

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2013-CGPL

OBJETO: Execução de pavimentação asfaltica em diversas ruas e avenidas do Município de Manacapuru.

ABERTURA: 26/06/2013 às 9:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 12 de junho de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:4E18349D

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2013-CGPL

OBJETO: Construção de Centro de Convivência do Idoso

ABERTURA: 26/06/2013 às 15:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 12 de junho de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:708679B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

EXONERAR, ˝ a parte desta data, o Senhor **José da Silva Cruz**, do cargo de Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Engenharia, fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transportes de Manacapuru – **IMTRANS**, objeto da Lei Municipal nº 143 de 29 de dezembro de 2010.

Manacapuru, 14 de junho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/am

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:2D37EF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

NOMEAR, a contar de 14 de junho de 2013, o Senhor **José Júnior de Paula Bezerra**, **Soldado QPPM** para exercer o cargo em comissão de **Diretor - Presidente** integrante da estrutura administrativa do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MANACAPURU - IMTRANS,** objeto da Lei Municipal. nº143 de 29 de dezembro de 2010.

Manacapuru, 14 de junho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:D0F86877

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2013
EXTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013/PMM

No dia 07 de Maio de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o menor preço para empresa abaixo identificada, para eventual aquisição de Material de limpeza . Resultante do **Pregão nº 019/2013/CGPL/PMM**, sistema de registro de preço. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 1856/2013, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata, independentemente de transcrição.
O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses.

Item	Licitante Vencedora	Valores Licitados
01	C. R. REAL - ME	R$ 53,26
03	C. R. REAL - ME	R$ 31,00
04	C. R. REAL - ME	R$ 56,64
06	C. R. REAL - ME	R$ 86,66
07	C. R. REAL - ME	R$ 86,66
08	C. R. REAL - ME	R$ 86,66
10	C. R. REAL - ME	R$ 29,26
11	C. R. REAL - ME	R$ 51,13
12	C. R. REAL - ME	R$ 80,06
15	C. R. REAL - ME	R$ 4,65
18	C. R. REAL - ME	R$ 21,50
19	C. R. REAL - ME	R$ 25,00
20	C. R. REAL - ME	R$ 11,16
21	C. R. REAL - ME	R$ 7,08
25	C. R. REAL - ME	R$ 51,00
26	C. R. REAL - ME	R$ 31,00
27	C. R. REAL - ME	R$ 39,70
28	C. R. REAL - ME	R$ 46,00
29	C. R. REAL - ME	R$ 40,00
30	C. R. REAL - ME	R$ 3,06
31	C. R. REAL - ME	R$ 35,26
36	C. R. REAL - ME	R$ 1,83
37	C. R. REAL - ME	R$ 7,71

Manacapuru, 15 de Maio de 2013

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

C. R. REAL - ME
CNPJ Nº 11.482.958/0001-82

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:6ED3CF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013 – Sistema de Registro de Preço
CGPL - PROCESSO Nº. 1856/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** apresentado pela Pregoeira, para Eventual aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da SEMAPS, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº. 1856/2013;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preços e Documentação de habilitação em favor da empresa vencedora:

Item	Licitante Vencedora	Valores Licitados
01	C. R. REAL - ME	R$ 53,26
03	C. R. REAL - ME	R$ 31,00
04	C. R. REAL - ME	R$ 56,64
06	C. R. REAL - ME	R$ 86,66
07	C. R. REAL - ME	R$ 86,66
08	C. R. REAL - ME	R$ 86,66
10	C. R. REAL - ME	R$ 29,26

Item	Licitante Vencedora	Valores Licitados
11	C. R. REAL - ME	R$ 51,13
12	C. R. REAL - ME	R$ 80,06
15	C. R. REAL - ME	R$ 4,65
18	C. R. REAL - ME	R$ 21,50
19	C. R. REAL - ME	R$ 25,00
20	C. R. REAL - ME	R$ 11,16
21	C. R. REAL - ME	R$ 7,08
25	C. R. REAL - ME	R$ 51,00
26	C. R. REAL - ME	R$ 31,00
27	C. R. REAL - ME	R$ 39,70
28	C. R. REAL - ME	R$ 46,00
29	C. R. REAL - ME	R$ 40,00
30	C. R. REAL - ME	R$ 3,06
31	C. R. REAL - ME	R$ 35,26
36	C. R. REAL - ME	R$ 1,83
37	C. R. REAL - ME	R$ 7,71

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 15 de Maio de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:F6E00073

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 383, de 29 de Dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o servidor abaixo relacionado que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 11 de Junho de 2013.

Matrícula	Nome	Função
4187	Paulo Roberto Souza de Carvalho	Agente de Endemias

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 11 DE JUNHO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:ED2B7610

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e.

CONSIDERANDO, o que consta nos autos do Pregão n.º 012/2013 e a **ADJUDICAÇÃO** constante na Ata;

CONSIDERANDO, que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO, que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE

Art. 1.º HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial SRP n.º 012/2013, realizado no dia 05 de junho de 2013, promovido pela Prefeitura Municipal de Maués, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município, Relatório da Comissão de Licitação e na Lei n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02, no qual foi classificada a empresa: **PEDRO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA CNPJ 08.741.912/0001-26** nos itens 1 ao 18 da Planilha 1**,** perfazendo o valor de R$-2.152.626,88 (Dois Milhões, Cento e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)**.**

Art. 2.º – DECLARAR DESERTOS os itens 1 e 2 da Planilha 2 do Edital.

Art. 3.º – DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, a publicação da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios e tornar público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Maués, em respeito ao princípio da Publicidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, em 10 de junho de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:8036F7C9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 228, DE 14 DE JUNHO DE 2013.
ACRESCENTA O § 7º AO ART. 12 LEI MUNICIPAL Nº 139/2007-PMM

Acrescenta o § 7º ao Art. 12 Lei Municipal nº 139/2007-PMM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, usando de suas atribuições quer lhe são conferida por Lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maués aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Acrescente-se o § 7º ao Art. 12 da Lei Municipal nº 139/2007, o qual terá a seguinte redação:
Art. 12. (...);
§ 7º. A correção do valor do benefício mensal a que se refere o § 1. º, a ser aplicada anualmente será a do INPC (IBGE).

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE JUNHO DE 2013.

PE. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE LEI NA FORMA PREVISTA NO § 1º, DO ARTIGO 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE MAUÉS, EM 14 DE JUNHO DE 2013.

WAGNER DE ALMEIDA
Sec. Municipal de Admin. e Planejamento

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:16644490

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO 01/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 4, da Lei no 10.520/02, resolve:

CONSIDERANDO, o ato adjudicatório da Comissão Permanente de Licitação e o Despacho emitido pela Assessoria Jurídica do município, relativo ao presente certame licitatório, cujo objetivo visa obter o menor preço por item para "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ", objeto de intervenção do PREGÃO PRESENCIAL No 001/2013;

HOMOLOGAR, em todos os seus termos a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, que considerou como vencedora do certame em questão a empresa abaixo, de acordo com o Despacho adjudicatório:

J. R. Fernandes Silva nos itens de 1 a 23 – Totalizando em R$ 400.510,00(Quatrocentos mil, quinhentos e dez reais)

Nova Olinda do Norte (AM), 03 de junho de 2013.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:91C9BBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 001/2013

PREGAO PRESENCIAL 001/2013

Pelo presente instrumento, o Município de Nova Olinda do Norte-Am, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, representada neste ato por seu Secretario de Finanças PAULO HENRIQUE SILVA NUNES, brasileiro, inscrito no CPF 680.039.432-72Nº , portador do RG Nº 14901153 , residente e domiciliado nesta cidade, Rua 13 de maio, s/n - Santa Luzia, doravante denominada ADMINISTRADORA e a Empresa: J. R. FERNANDES SILVA – CNPJ 04.138.800/0001-24, representada pelo Sr JOSE RIVAILDO FERNANDES SILVA, portador do RG N º 1240575-2 e CPF Nº 572.584.142-15, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Os Preços dos gêneros Alimentícios fornecidos estão registrados nos termos da Proposta vencedora do Pregão 001/2013, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	Vlr Registrado	VLR TOTAL
1	Garrafao de agua mineral	Unid.	Sta. Claudia	500	7,00	3.500,00
2	Açúcar refinado fardo c/30X01kl	Fardo	Itamaraty	200	52,00	10.400,00
3	Alho "in natura"	Kg	Paulista	100	13,00	1.300,00
4	Arroz polido (tipo 01) fardo c/30X01kl	Fardo	Caçarola	200	68,00	13.600,00
5	Rosquinha de coco 400g	Cx	Lisbomassa	100	49,00	4.900,00
6	Bolacha Tipo cream craker cx/20X400g	Cx	Lisbomassa	100	40,00	4.000,00
7	Carne moída "in natura"	Kg	Frigosol	5.000	14,00	70.000,00
8	Cebola "in natura"	Kg	Do Norte	200	2,50	500,00
9	Charque bovino	Kg	Frigosol	2.000	17,00	34.000,00
10	Colorau	Kg	Marata	100	4,00	400,00
11	Maragarina 250 g	Cx	Deline	200	36,00	7.200,00
12	Feijão carioquinha (tipo 01) fardo c/30X01	fardo	Londrina	200	160,00	32.000,00
13	Feijao de praia Fardo c/ 30x01	Fardo	Londrina	200	90,00	18.000,00
14	Frango congelado (médio teor de gordura) "in natura"	Kg	Maringa	4.200	7,00	29.400,00
15	Leite em pó integral 200g fardo c/50 pctes	fardo	Dobom	600	118,00	70.800,00
16	Macarrão – tipo espaguete 500g fardo c/25	fardo	Lisbomassa	220	27,00	5.940,00
17	Macarrão - tipo massa p/ sopa 500 g fardo c/ 25	fardo	Lisbomassa	220	36,00	7.920,00
18	Óleo de soja refinado 900 ml cx c/ 24	Cx	Concordia	600	72,00	43.200,00
19	Sal iodado refinado fardo c/30kls	fardo	Caiçara	100	18,00	1.800,00
20	Café em pó 100g	Fd	Puro	500	57,00	28.500,00
21	Tempero completo cx/24X250gr	Cx	Oderich	100	40,00	4.000,00
22	Tomate "in natura"	Kg	Do Norte	600	9,00	5.400,00
23	Vinagre cx c/12 500 ml	Cx	Figueira	250	15,00	3.750,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Nova Olinda do Norte, 31 de maio de 2013.

PAULO HENRIQUE SILVA NUNES
Secretario Munic. de Adm. e Finanças

J. R. FERNANDES SILVA

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:D79C018B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 4, da Lei no 10.520/02, resolve:

CONSIDERANDO, o ato adjudicatório da Comissão Permanente de Licitação e o Despacho emitido pela Assessoria Jurídica do município, relativo ao presente certame licitatório, cujo objetivo visa obter o menor preço por item para "AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA", objeto de intervenção do PREGÃO PRESENCIAL No 02/2013;

HOMOLOGAR, em todos os seus termos a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, que considerou como vencedoras do certame em questão as empresas abaixo, de acordo com o Despacho adjudicatório:
a) MARIA DO P S A DA ROCHA COM. SERVIÇO, Material de Limpeza, itens 01, 02, 07, 09, 13, 15, 17, 21, 25 e 31- R$ 216.130,00 (Duzentos e Dezesseis Mil, Cento e Trinta Reais).
- Material de Expediente, itens 01, 02, 05, 08, 09, 11, 12, 13, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 42, 44, 45, 46, 48, 51 e 55 no valor de R$ 177.640,00(Cento e Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

a) M. M. BORGES, Material de Limpeza, itens 05, 06, 26, 27, 28, 29 e 35 no valor de R$ 215.500,00(Duzentos e Quinze Mil e Quinhentos Reais).
– Material de Expediente, item 35 no valor de R$ 247.500,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

c) L C DE ALMEIDA GOES COMERCIAL – ME, Material de Limpeza, itens 03, 03, 14, 16, 22 e 34 no valor de R$ 232.100,00(Duzentos e Trinta e Dois Mil e Cem Reais)
– Material de Expediente, itens 4, 6, 7, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 38, 39, 40, 41, 43, 47, 53 e 54 no valor de R$ 175.523,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais)

d) MÁRCIO PINTO COSTA, Material de Limpeza, itens 04, 08, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 23, 24, 30, 32, 33, 36 e 37 no valor de R$ 186.260,00(Cento e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta Reais)

– Material de Expediente, itens 03,37,49,50 e 52 no valor de R$ 181.790,00(Cento e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Noventa Reais)

e) DORAMA SOUZA OLIVEIRA-ME, Material de Limpeza, itens 38, 39, 40, 41, 42 e 43 no valor de R$ 100.432,00(Cem Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais)
– Material de Expediente, itens 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62 no valor de R$ 200.975,00(Duzentos Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais).

Nova Olinda do Norte(AM), 03 de junho de 2013.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:A43C53E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 002/2013

PREGAO PRESENCIAL N º 002/2013

Pelo presente instrumento, o Município de Nova Olinda do Norte-Am, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, representada neste ato por seu Secretario de Finanças PAULO HENRIQUE SILVA NUNES, brasileiro, inscrito no CPF 680.039.432-72Nº , portador do RG Nº 14901153 , residente e domiciliado nesta cidade, Rua 13 de maio, s/n - Santa Luzia, doravante denominada ADMINISTRADORA e as Empresas: M. M. BORGES – CNPJ 07.814.326/0001-00 – Representada por GILSON SOUZA DE DEUS -Portador do RG 0920676-0 e CPF 345.760.022-87; MARIA DO P S A DA ROCHA COM. SERVIÇO – CNPJ 09.232.280/0001-38 – Representada por SOCORRO ARRUDA DA ROCHA – Portador do RG Nº 1488921-8 e CPF 679.919.982-15 ; L C DE ALMEIDA GOES COMERCIAL – ME – CNPJ 13.091.653/000175 – representada pelo Sr. ANEDY ARAUJO DAMASCENA JUNIOR – RG 1803893-0 e CPF Nº 743.544.422-72; MÁRCIO PINTO COSTA – CNPJ 03.866.846/0001-05, Representada pelo Sr. RANOLDO ALVES AROUCA – RG 0878555-0 e CPF 335.553.622-91; DORAMA SOUZA OLIVEIRA-ME – CNPJ 02.078.247/0001-29, representada pelo Sr. MOISES ANDRADE MOREIRA, portador do RG 0610910-1 e CPF 130.593.782-15, doravante denominados FORNECEDORES, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Os Preços dos materiais fornecidos estão registrados nos termos das Propostas vencedoras do Pregão 002/2013, conforme quadro abaixo:

M. M. BORGES – CNPJ 07.814.326/0001-00

MATERIAL DE LIMPEZA

Item	Material	Unid.	Quant.	Vlr. Registrado	Vlr. Total
05	Sabao em po (500 g)	Cx	900	68,00	61.200,00
06	Guardanapos (pano de mesa)	Dz	400	38,00	15.200,00
26	Papel Higienico (fd c/ 62 unidades)	Fardo	1500	65,00	97.500,00
27	Cotonete (cx c/ 6 dz de caixinhas)	Dz	300	21,00	6.300,00
28	Sabonete (cx c/ 8dz)	Dz	300	23,00	6.900,00
29	Toalhas pra rosto	Unid.	1000	15,00	15.000,00
35	Rolo de Filme p/ embalar alimentos 300x800	Cx	200	67,00	13.400,00

M. M. BORGES – CNPJ 07.814.326/0001-00

MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	Vlr. Registrado	Vlr Total
35	PAPEL A-4 COR BRANCO / RESMA 500FLS APLICAÇÃO IMPRESSORA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297, LARGURA 2010.	CX	1500	165,00	247.500,00

MARIA DO P S A DA ROCHA COM. SERVIÇO - CNPJ 09.232.280/0001-38

MATERIAL DE LIMPEZA

Item	Material	Unid.	Quant.	Vlr. Registrado	Vlr. Total
01	Agua sanitaria (500 ml)	Cx	900	30,50	27.450,00
02	Sabao Neutro/barra (1000 g)	Cx	700	65,00	45.500,00
07	Lixeira (8,6 lts)	Unid.	300	14,70	4.410,00
09	Escovao de cabo	Unid.	1000	11,50	11.500,00
13	Flanela	Unid.	2000	3,40	6.800,00
15	luva de borracha	Par	2500	7,30	18.250,00
17	Cera Líquida cx c/ 12	Cx	1000	56,50	56.500,00
21	Vassoura (piaçava)	Dz	500	67,50	33.750,00
25	Escovao	Unid.	800	13,50	10.800,00
31	Pente fino (c/ cabo)	Unid.	600	1,95	1.170,00

MARIA DO P S A DA ROCHA COM. SERVIÇO - CNPJ 09.232.280/0001-38

MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	Vlr. Registrado	Vlr Total
1	ALMOFADA P/ CARIMBO PEQUENA, CAIXA PLASTICO C/ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, COR PRETA, TIPO ENTINTADA.	UN	400	5,65	2.260,00
2	ALMOFADA P/ CARIMBO TAMANHO GRANDE, CAIXA PLASTICO C/ ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, COR PRETA, TIPO ENTINTADA.	UN	400	5,80	2.320,00
5	CAIXA P/ ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO KRAFT ONDULADO DIMENSÕES 180X295X395.	UN	800	2,90	2.320,00
8	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELO, TIPO PONTA FLOURESCENTE, MATERIAL PLASTICO.	UN	1000	1,85	1.850,00
9	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE, TIPO PONTA FLOURESCENTE, MATERIAL PLASTICO.	UN	1000	1,85	1.850,00
11	CD-RW REGRAVAVEL 700MB 80 MIN. C/ EMBALAGEM DE PAPEL.	UN	1200	3,25	3.900,00
12	CLIPES PAPEL Nº 01 NIQUELADO	CX	2000	2,40	4.800,00
13	CLIPES PAPEL Nº 06 NIQUELADO	CX	2000	2,40	4.800,00
20	ESTILETE LARGO GRANDE	UN	400	1,90	760,00
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE P/ EMPACOTAMENTO, MATERIAL POLIPROPILENO, MARRON OU TRANSPARENTE, MEDINDO 48MM X 50 M	UN	1000	3,50	3.500,00
25	FITA CREPE / 19 MM X 50 M, COR BRANCA	UN	800	1,85	1.480,00
26	GRAFITE 0,05 MM	UN	1200	3,30	3.960,00
27	GRAFITE 0,07 MM	UN	1200	3,30	3.960,00
28	GRAFITE 0,09 MM	UN	1200	3,30	3.960,00
29	CARGA GRAFITE 0,05 MM HB (ESTOJO C/ 12)	UN	600	3,30	1.980,00
30	CARGA GRAFITE 0,07 MM HB (ESTOJO C/ 12)	UN	600	3,30	1.980,00
31	CARGA GRAFITE 0,09 MM HB (ESTOJO C/ 12)	UN	600	3,30	R$ 1.980,00
32	GRAMPEADOR PRETO TAMANHO 26/6	UN	800	16,70	13.360,00
33	GRAMPO P/ GRAMPEADOR CX C/ 5000,	CX	800	3,70	2.960,00
34	LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 180MM, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, CAPA DE PAPELÃO, GRAMATURAS 54 G/M2	UN	2000	6,80	13.600,00
36	PASTA ARQUIVO SUSPENSO 235X358MM, MATERIAL PAPELÃO, PLASTIFICADA, LARGURA 240 MM ALTURA 360 MM, NA COR CASTANHO.	UN	800	3,80	3.040,00
42	REGUA P/ ESCRITORIO, MATERIAL ACRILICO, COMPRIMENTO 30CM, MATERIAL FLEXIVEL.	UN	1200	1,30	1.560,00
44	PASTA AZ GRANDE	UN	1200	5,30	6.360,00
45	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS	UN	1200	14,50	17.400,00
46	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	UN	1200	14,50	17.400,00
48	PAPEL MADEIRA - BLOCO C/ 200	BLOCO	300	118,00	35.400,00
51	PASTA SUSPENSA	UNID.	2000	2,20	4.400,00
55	CALCULADORA 12 DIGITOS	UNID.	1000	14,50	14.500,00

L C DE ALMEIDA GOES COMERCIAL – ME – CNPJ 13.091.653/000175

MATERIAL DE LIMPEZA

Item	Material	Unid.	Quant.	Vlr. Registrado	Vlr. Total
03	Desinfetante (5lts)	Unid.	3000	15,90	47.700,00
14	Papel toalha (Fardo c/ 24)	Fardo	1000	62,50	62.500,00
16	Cera em pasta 400gm	Cx	1000	17,90	17.900,00
22	Palha de aço (fd g c/ 10 fd c/ 14 embalagem)	Fardo	400	167,50	67.000,00
34	Copo descartavel para café pct c/ 50	Cx	400	92,50	37.000,00

L C DE ALMEIDA GOES COMERCIAL – ME – CNPJ 13.091.653/000175					
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	Vlr. Registrado	Vlr Total
4	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 45, LARGURA 23, ALTURA 12, COR BRANCA, TIPO DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA PLÁSTICA PROTETORA	CX	200	5,95	1.190,00
6	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, PONTA DE AÇO INOXIDAVEL, QUANTIDADE CARGAS 01.	CX	600	16,70	10.020,00
7	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, PONTA DE AÇO INOXIDAVEL, QUANTIDADE CARGAS 01.	CX	600	16,70	10.020,00
10	DISCO COMPACTO – CD/DVD, CAPACIDADE CD ROM 700, TEMPO DURAÇAO 80, TIPO GRAVÁVEL /CDR – FACE PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM TIPO ENVELOPE DE PAPEL, VELOCIDADE GRAVAÇÃO ATÉ 52X	UN	1200	1,29	1.548,00
14	COLA PLASTICA, COR BRANCA 40g	UN	2000	0,65	1.300,00
15	CORRETIVO LIQUIDO –EM FORMA LIQUIDA BASE D'AGUA APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL VOLUME LIQUIDO 18ML	UN	2000	2,80	5.600,00
16	ENVELOPE 229X334 MM, TAMANHO MEDIO A-4, MATERIAL PAPEL PARDO	UN	4000	0,37	1.480,00
17	ENVELOPE 250X353 MM, TAMANHO OFICIO 02, MATERIAL PAPEL PARDO	UN	4000	0,47	1.880,00
18	ENVELOPE 325X450 MM, TAMANHO GRANDE, MATERIAL PAPEL PARDO	UN	4000	0,57	2.280,00
19	ENVELOPE 162X229 MM, TAMANHO PEQUENO, MATERIAL PAPEL PARDO	UN	2500	0,13	325,00
21	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TIPO ESPATULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.		400	3,10	1.240,00
22	FITA ADESIVA (TIPO DUREX), TRANSPARENTE, MONOFACE, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 10M, MULTIUSO.	UN	800	0,95	760,00
23	FITA GOMADA	RL	800	1,45	1.160,00
38	PERFURADOR DE PAPEIS, CAPACIDADE 02 FUROS PARA 40 FLS, 5 MM DE PERFURAÇÃO, MAT. AÇO, TIPO MESA, FUNCIONALMENTE MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE EM PVC.	UN	800	24,40	19.520,00
39	PINCEL COMPACTO AZUL (ESTOJO C/ 6 - GROSSO)	UN	1000	4,80	4.800,00
40	PINCEL COMPACTO PRETO(ESTOJO C/ 6 - GROSSO)	UN	1000	4,80	4.800,00
41	PRANCHETA PORTATIL, MATERIAL ACRILICO, COMPRIMENTO 334, LARGURA 234, ESPESSURA 2, COR FUME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDENDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS.	UN	800	11,40	9.120,00
43	TINTA CARIMBO COR AZUL, FRASCO COM 40ML, CAIXA COM 10 FRASCOS.	cx	300	76,00	22.800,00
47	ALCOOL 1 lt CX C/ 12	CX	800	63,00	50.400,00
53	GRAMPO MACHO E FEMEA cx c/ 50	CX	200	13,90	2.780,00
54	TINTA CARIMBO COR PRETA, FRASCO COM 40ML, CAIXA COM 10 FRASCOS.	CX	300	75,00	22.500,00

MÁRCIO PINTO COSTA – CNPJ 03.866.846/0001-05					
MATERIAL DE LIMPEZA					
Item	Material	Unid.	Quant.	Vlr. Registrado	Vlr. Total
04	Detergente Liquido (500 ml)	Cx	700	35,80	25.060,00
08	Rodo	Unid.	1000	7,70	7.700,00
10	Saco de Lixo 100 litros (Pct c/ 5 unid)	Pct	8000	2,40	19.200,00
11	Saco de Lixo 50 litros (Pct c/ 10 unid)	Pct	8000	2,40	19.200,00
12	Saco de Lixo 30 litros (Pct c/ 10 unid)	Pct	8000	2,40	19.200,00
18	Balde de plastico 9 lt	Unid.	600	16,50	9.900,00
19	Pa de Lixo	Unid.	600	3,80	2.280,00
20	Lustra Moveis 100 pct c/ 6	Pct	600	28,50	17.100,00
23	Pano de chao	Unid.	6000	3,00	18.000,00
24	Esponja (p/ lavar louça)	Unid.	4000	0,80	3.200,00
30	Tesoura pra unha	Unid.	300	24,00	7.200,00
32	Pente comum (c/ cabo)	Unid.	600	1,90	1.140,00
33	Copo descartavel para agua pct c/ 100	Cx	400	78,00	31.200,00
36	Prato Descartavel pct c/10	pct	600	4,90	2.940,00
37	Colher Descartavel pct c/ 10	Pct	600	4,90	2.940,00

MÁRCIO PINTO COSTA – CNPJ 03.866.846/0001-05					
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Vlr. Registrado	Vlr Total
3	BARBANTE DE ALGODÃO, 8 FIOS. ROLO C/ 200GR.	UN	700	7,90	5.530,00
37	PASTA ARQUIVO, TIPO LOMBADA LARGA, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, DE A À Z, LARGURA 280, ALTURA 350, COR CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO NIQUELADO FORMATO 350 X 280 X 80 MM.	UN	800	5,70	4.560,00
49	PINCEL PRA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CX C/ 12	CX	2000	40,00	80.000,00
50	EMBORRACHADO - CORES VARIADAS	UNID.	2000	1,45	2.900,00
52	TNT ROLO COM 100 MT	ROLO	600	148,00	88.800,00

DORAMA SOUZA OLIVEIRA-ME – CNPJ 02.078.247/0001-29					
MATERIAL DE LIMPEZA					
Item	Material	Unid.	Quant.	Vlr. Registrado	Vlr. Total
38	balde de plastico 60 lt	Unid.	100	64,50	6.450,00
39	Inseticida aerosol	Cx	300	75,50	22.650,00
40	aromatizante aerosol	Cx	280	74,40	20.832,00
41	saco de 200L	Pct	4000	1,80	7.200,00
42	Vassoura de pelo	Dz	350	111,00	38.850,00
43	Balde de 30 L	Unid.	100	44,50	4.450,00

DORAMA SOUZA OLIVEIRA-ME – CNPJ 02.078.247/0001-29					
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	Vlr. Registrado	Vlr Total
56	PAPEL OFICIO A2 CX C/ 10 RESMA C/ 500FL	CX	600	185,00	111.000,00
57	PAPEL CARBONO	CX	500	51,00	25.500,00
58	PAPEL ALMAÇO RESMA C/ 500	CX	500	39,00	19.500,00
59	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UNID.	200	44,00	8.800,00
60	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UNID.	200	41,00	8.200,00
61	PAPEL VEGETAL	CX	200	39,50	7.900,00
62	LAPIS No. 02	CX	550	36,50	20.075,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Nova Olinda do Norte, 03 de junho de 2013.

PAULO HENRIQUE SILVA NUNES
Sec. Munic. de Adm. e Finanças

M. M. BORGES

MARIA DO P S A DA ROCHA COM. SERVIÇO

L C DE ALMEIDA GOES COMERCIAL – ME

DORAMA SOUZA OLIVEIRA-ME

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:52B0467B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 4, da Lei no 10.520/02, resolve:

CONSIDERANDO, o ato adjudicatório da Comissão Permanente de Licitação e o Despacho emitido pela Assessoria Jurídica do município, relativo ao presente certame licitatório, cujo objetivo visa obter o menor preço por item para "FORNECIMENTO DE GASOLINA E DERIVADOS DE PETROLEO", objeto de intervenção do PREGÃO PRESENCIAL No 003/2013;

HOMOLOGAR, em todos os seus termos a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, que considerou como vencedoras do certame em questão as empresas abaixo, de acordo com o Despacho adjudicatório:

a) M. C. CABRAL & CIA LTDA – Os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 no valor de R$ 2.129.200,00 (Dois Milhões, cento e vinte e nove mil e duzentos reais).

b) J. R. Fernandes Silva – ME – O item : 09 no valor de R$ 39.200,00 (Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais)

Nova Olinda do Norte (AM), 04 de junho de 2013.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:2F55DDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 003/2013

PREGAO PRESENCIAL N º 003/2013

Pelo presente instrumento, o Município de Nova Olinda do Norte-Am, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, representada neste ato por seu Secretario de Finanças PAULO HENRIQUE SILVA NUNES, brasileiro, inscrito no CPF 680.039.432-72Nº , portador do RG Nº 14901153 , residente e domiciliado nesta cidade, Rua 13 de maio, s/n - Santa Luzia, doravante denominada ADMINISTRADORA e as Empresas: M. C. CABRAL & CIA LTDA – CNPJ : 00.572.804/0001-65, representada pelo proprietário Mario Correia Cabral – RG 0318019-0 e CPF 027.743.052-68 e J. R. Fernandes Silva – ME – CNPJ: 04.138.800/0001-24, representada pelo Sr. Ailton Nogueira Rezende - RG no 0597807-6-SSP/AM, CPF no 193.078.372-87, doravante denominados FORNECEDORES, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Os Preços dos materiais fornecidos estão registrados nos termos das Propostas vencedoras do Pregão 003/2013, conforme quadro abaixo:

M. C. CABRAL & CIA LTDA – CNPJ : 00.572.804/0001-65

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	Vlr. Registrado	VLR. TOTAL
1	GASOLINA	Lts	300.000	R$ 3,35	R$ 1.005.000,00
2	DIESEL	Lts.	300.000	R$ 2,70	R$ 810.000,00
3	OLEO LUBRIFICANTE 40	Lts.	5.000	R$ 12,00	R$ 60.000,00
4	OLEO 2T	Lts	5.000	R$ 12,00	R$ 60.000,00
5	OLEO 20W 40	Lts	2.000	R$ 13,00	R$ 26.000,00
6	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO	Lts.	5.000	R$ 12,00	R$ 60.000,00
7	OLEO LUBRIFICANTE 90	Lts.	5.000	R$ 12,00	R$ 60.000,00
8	GRAXA CA 2	Kg	600	R$ 15,00	R$ 9.000,00

J. R. FERNANDES SILVA – ME – CNPJ: 04.138.800/0001-24

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	Vlr. Registrado	VLR. TOTAL
9	GAS GLP DE 13 KG	Carga	800	R$ 49,00	R$ 39.200,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Nova Olinda do Norte-Am, 04 de junho de 2013.

PAULO HENRIQUE SILVA NUNES
Sec. Munic. de Adm. e Finanças

M. C. CABRAL & CIA LTDA
J. R. FERNANDES SILVA-ME

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:4EF105C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 4, da Lei no 10.520/02, resolve:

CONSIDERANDO, o ato adjudicatório da Comissão Permanente de Licitação e o Despacho emitido pela Assessoria Jurídica do município, relativo ao presente certame licitatório, cujo objetivo visa obter o menor preço por item para "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR", objeto de intervenção do PREGÃO PRESENCIAL No 004/2013;

HOMOLOGAR, em todos os seus termos a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, que considerou como vencedoras do certame em questão as empresas abaixo, de acordo com o Despacho adjudicatório:

a) Y. A. da Rocha. – os itens : 02, 03, 05, 06, 09, 11, 12, 13, 15, 22, 23, 24, 25, 27 e 29, no valor de R$ 311.440,00 (Trezentos e onze mil, quatrocentos e quarenta reais).

b) M. M. Borges – ME – os itens : 10, 14, 16, 17, 18, 19 , 20, 21, 26, 28 e 31 no valor de R$ 430.200,00 (Quatrocentos e trinta mil e duzentos reais).

c) ZOE Digital Comercio e Serviços Gráficos Ltda - ME – os itens : 01 e 04 no valor de R$ 115.800,00 (Cento e quinze mil e oitocentos reais)

d) J. R. Fernandes Silva – ME – os itens : 07, 08 e 30 no valor de R$ 165.200,00 (Cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais)

Nova Olinda do Norte (AM), 05 de junho de 2013.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:9C99E3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 004/2013

PREGAO PRESENCIAL 004/2013

Pelo presente instrumento, o Município de Nova Olinda do Norte-Am, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, representada neste ato por seu Secretario de Finanças PAULO HENRIQUE SILVA NUNES, brasileiro, inscrito no CPF 680.039.432-72Nº , portador do RG Nº 14901153 , residente e domiciliado nesta cidade, Rua 13 de maio, s/n - Santa Luzia, doravante denominada ADMINISTRADORA e a Empresa: Y. A. da Rocha Com. E Serviço – CNPJ: 02.425.219/0001-68, proprietária da empresa Sra. Yone Arruda da Rocha CI no 11656450/SESEG/AM – CPF no 476.198.302-78, M. M. Borges - ME., CNPJ: 07.814.326/0001-00, representante da empresa Sr. Gilson Souza de Deus CI no 924481-6/SESEG-AM – CPF no 313.933.842-34, ZOE Digital Comercio e Serviços Graficos Ltda - ME CNPJ: 63.707.913/0001-62, representante da empresa Sr. Anedy Araújo Damascena Junior - CI no 1803893-0 e CPF no 743.544.422-72, J. R. Fernandes Silva – ME – CNPJ: 04.138.800/0001-24 representante da empresa Sr. Ailton Nogueira Rezende RG no 0597807-6-SSP/AM, CPF no 193.078.372-87, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Os Preços dos Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar fornecidos estão registrados nos termos da Proposta vencedora do Pregão 004/2013, conforme quadro abaixo:

Y. A. DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇO – CNPJ: 02.425.219/0001

GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Vlr. Registrado	VLR TOTAL
2	Açúcar refinado fardo c/30X01kl	Fardo	700	89,00	R$ 62.300,00
3	Alho “in natura”	Kg	350	23,00	R$ 8.050,00
5	Rosquinha de coco 400g	Cx	500	55,00	R$ 27.500,00
6	Bolacha Tipo cream craker cx/20X400g	Cx	920	55,00	R$ 50.600,00
9	Cebola “in natura”	Kg	500	7,50	R$ 3.750,00
11	Colorau	Kg	500	12,00	R$ 6.000,00
12	Carne bovina em conserva	Cx	500	97,50	R$ 48.750,00
13	Margarina 250 g	Cx	100	45,00	R$ 4.500,00
15	Feijao de praia Fardo c/ 30x01	Fardo	250	170,00	R$ 42.500,00
22	Sal iodado refinado fardo c/30kls	fardo	100	32,00	R$ 3.200,00
23	Salsicha tipo Viana	Cx	170	52,00	R$ 8.840,00
24	Milho pra Munguza (cangica)500g	Fardo	300	68,00	R$ 20.400,00
25	Bananada	Pote	700	22,00	R$ 15.400,00
27	Tempero completo cx/24X250gr	Cx	100	59,00	R$ 5.900,00
29	Vinagre cx c/12 500 ml	Cx	150	25,00	R$ 3.750,00

J. R. Fernandes Silva – ME – CNPJ: 04.138.800/0001-24

GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Vlr. Registrado	VLR TOTAL
7	Carne bovina agulha(médio teor de gordura)“in natura”	Kg	5.000	13,80	R$ 69.000,00
8	Carne moída “in natura”	Kg	5.000	16,00	R$ 80.000,00
30	Pao Frances de 50 gm	Unid.	36.000	0,45	R$ 16.200,00

ZOE Digital Comercio e Serviços Graficos Ltda - ME CNPJ: 63.707.913/0001-62

GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Vlr. Registrado	VLR TOTAL
1	Achocolatado em pó fardo c/24X500gr	Fardo	700	59,00	R$ 41.300,00
4	Arroz polido (tipo 01) fardo c/30X01kl	Fardo	1.000	74,50	R$ 74.500,00

M. M. Borges - ME. - CNPJ: 07.814.326/0001-0

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Vlr. Registrado	VLR TOTAL
10	Charque bovino	Kg	1.000	19,90	R$ 19.900,00
14	Feijão carioquinha (tipo 01) fardo c/30X01	fardo	450	240,00	R$ 108.000,00
16	Frango congelado (médio teor de gordura)“in natura”	Kg	5.000	6,90	R$ 34.500,00
17	Leite de côco cx/12X01lt	Cx	100	92,00	R$ 9.200,00
18	Leite em pó integral 200g fardo c/50 pctes	fardo	600	199,00	R$ 119.400,00
19	Macarrão – tipo espaguete 500g fardo c/25	fardo	700	45,00	R$ 31.500,00
20	Macarrão - tipo massa p/ sopa 500 g fardo c/25	fardo	700	52,00	R$ 36.400,00
21	Óleo de soja refinado 900 ml cx c/ 24	Cx	300	95,00	R$ 28.500,00
26	Café em pó 100g	Fd	80	85,00	R$ 6.800,00
28	Tomate “in natura”	Kg	700	9,00	R$ 6.300,00
31	Yogurte	Lt	3300	9,00	R$ 29.700,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Nova Olinda do Norte-Am, 05 de junho de 2013.

PAULO HENRIQUE SILVA NUNES
Sec. Munic. de Adm. e Finanças

Y. A. da Rocha Com. E Serviço

M. M. Borges - ME.,

ZOE Digital Comercio e Serviços Graficos Ltda - ME

J. R. Fernandes Silva – ME

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:C9C37249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 4, da Lei no 10.520/02, resolve:

CONSIDERANDO, o ato adjudicatório do Pregoeiro e equipe de apoio, relativo ao presente certame licitatório, cujo objetivo visa obter o menor preço por item para a contratação de firma para a execução do projeto de “LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E BARCOS”, objeto de intervenção do PREGÃO PRESENCIAL No 005/2013;

HOMOLOGAR, em todos os seus termos a deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, que consideraram como vencedora do certame em questão a empresa MANÁ EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, de acordo com o Despacho adjudicatório:

a) Valor total dos itens a serem fornecidos R$ 465.200,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais):

a.a) Item 01 (Pick-up): no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor total das quantidades do referido item R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

a.b) Item 02 (veículos): no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor total do referido item R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

a.c) Item 03 (caminhão): no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor total do referido item R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

a.d) Item 04 (caçamba): no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), valor total do item R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais);

a.e) Item 05 (pá carregadeira): no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), valor total do referido item R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais);

a.f) Item 06 (carro coletor): no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), valor total do item R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);

a.g) Item 07 (canoa de alumínio): valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), valor total do referido item R$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais);

a.h) Item 08 (barco regional 115 HP): valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), valor total do referido item R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais);

a.w) Item 09 (barco regional 55 HP): valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor total do referido item R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Nova Olinda do Norte (AM), 06 de junho de 2013.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:5A99405A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 005/2013

PREGAO PRESENCIAL N º 005/2013

Pelo presente instrumento, o Município de Nova Olinda do Norte-Am, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, representada neste ato por seu Secretario de Finanças PAULO HENRIQUE SILVA NUNES, brasileiro, inscrito no CPF 680.039.432-72Nº , portador do RG Nº

14901153 , residente e domiciliado nesta cidade, Rua 13 de maio, s/n - Santa Luzia, doravante denominada ADMINISTRADORA e as Empresas: **MANÁ EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 01.725.358/0001-44, representada pelo Sr. José Elinaldo Souza da Silva, RG no 1085536-0-SSP/AM, CPF no 439.323.122-87,** doravante denominados FORNECEDORES, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Os Preços dos materiais fornecidos estão registrados nos termos da Proposta vencedora do Pregão 005/2013, conforme quadro abaixo:

MANÁ EMPREENDIMENTOS - CNPJ nº 01.725.358/0001-44

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E BARCOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Vlr. Registrado	VLR TOTAL
1	Pickup a diesel	veic.	7	5.000,00	R$ 35.000,00
2	Veículo tipo passeio	veic.	2	2.500,00	R$ 5.000,00
3	Caminhão com carroceria	veic.	4	5.000,00	R$ 20.000,00
4	Caçamba	veic.	3	6.500,00	R$ 19.500,00
5	Pá carregadeira	veic.	2	18.500,00	R$ 37.000,00
6	Carro coletor	veic.	1	22.500,00	R$ 22.500,00
7	Canoa	can.	196	1.200,00	R$ 235.200,00
8	Barco regional 12 m, motor 15HP	bar.	11	3.500,00	R$ 38.500,00
9	Barco regional 8 m, motor de 55HP	bar.	21	2.500,00	R$ 52.500,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Nova Olinda do Norte-Am, 06 de junho de 2013.

PAULO HENRIQUE SILVA NUNES
Secretario Municipal de Adm. e Finanças

MANÁ EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:621573FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 4, da Lei no 10.520/02, resolve:

CONSIDERANDO, o ato adjudicatório da Comissão Permanente de Licitação e o Despacho emitido pela Assessoria Jurídica do município, relativo ao presente certame licitatório, cujo objetivo visa obter o menor preço por item para "AQUISIÇAO PASSAGENS E FRETES DE AERONAVES", objeto de intervenção do PREGÃO PRESENCIAL No 06/2013;

HOMOLOGAR, em todos os seus termos a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, que considerou como vencedoras do certame em questão as empresas abaixo, de acordo com o Despacho adjudicatório:
a) Z. C. DA SILVA TRANSPORTES – ME - CNPJ 16.888.597/0001-92– os itens : 01, 02 e 03 no valor de R$ 108.600,00 (Cento e oito mil e seiscentos reais).

b) CTA - CLEITON TAXI AEREO LTDA – CNPJ04.984.400/0001-30– os itens : 04 e 05 no valor de R$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Nova Olinda do Norte(AM), 11 de junho de 2013.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:2B7E339E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 006/2013

PREGAO PRESENCIAL N º 006/2013

Pelo presente instrumento, o Município de Nova Olinda do Norte-Am, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, representada neste ato por seu Secretario de Finanças PAULO HENRIQUE SILVA NUNES, brasileiro, inscrito no CPF 680.039.432-72Nº , portador do RG Nº 14901153 , residente e domiciliado nesta cidade, Rua 13 de maio, s/n - Santa Luzia, doravante denominada ADMINISTRADORA e as Empresas: Z. C. DA SILVA TRANSPORTES – ME - CNPJ 16.888.597/0001-92, representada por seu Procurador Sr. Nery Nunes de Castro, portador do CPF 025.616.892-04, RG 0143866-2 SSP/Am e CTA - CLEITON TAXI AEREO LTDA – CNPJ04.984.400/0001-30, representada por seu representante legal Sr. Claiton Sergio de Souza, portador do CPF 437.994.001-25, RG 1.800.064 SSP/Go, doravante denominados FORNECEDORES, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Os Preços dos serviços fornecidos estão registrados nos termos das Propostas vencedoras do Pregão 006/2013, conforme quadro abaixo:

Z. C. DA SILVA TRANSPORTES – ME - CNPJ 16.888.597/0001-92

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Vlr. Registrado	VLR TOTAL
1	PASSAGEM FLUVIAL DE BARCO (CAMAROTE)	200	R$ 150,00	R$ 30.000,00
2	PASSAGEM FLUVIAL DE BARCO (EM, REDE)	600	R$ 55,00	R$ 33.000,00
3	PASSAGEM FLUVIAL DE LANCHA EXPRESSO(AJATO)	600	R$ 76,00	R$ 45.600,00

CTA - CLEITON TAXI AEREO LTDA – CNPJ04.984.400/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Vlr. Registrado	VLR TOTAL
4	FRETE DE UTI TRECHO(MANAUS/N. OLINDA/MANAUS)	50	R$ 4.500,00	R$ 225.000,00
5	FRETE DE AERONAVE DE 05 LUGARES (MANAUS/N.OLINDA/MANAUS)	100	R$ 3.500,00	R$ 350.000,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Nova Olinda do Norte-Am, 11 de junho de 2013.

PAULO HENRIQUE SILVA NUNES
Secretario Municipal de Adm. e Finanças

Z. C. DA SILVA TRANSPORTES – ME

CTA – CLEITON TAXI AEREO LTDA – ME

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:80DB30C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 4, da Lei no 10.520/02, resolve:

CONSIDERANDO, o ato adjudicatório da Comissão Permanente de Licitação e o Despacho emitido pela Assessoria Jurídica do município, relativo ao presente certame licitatório, cujo objetivo visa obter o menor preço por item para "AQUISIÇAO DE SERVIÇOS FUNERARIOS", objeto de intervenção do PREGÃO PRESENCIAL No 07/2013;

HOMOLOGAR, em todos os seus termos a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, que considerou como vencedora do certame

em questão a empresa abaixo, de acordo com o Despacho adjudicatório:
ELIVAL CABRAL DE SOUZA - CNPJ 18.108.904/0001-09 – os itens : 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 no valor de R$ 273.000,00 (Duzentos e Setenta e Tres Mil Reais).

Nova Olinda do Norte(AM), 12 de junho de 2013.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:4F7803EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 007/2013

PREGAO PRESENCIAL N º 007/2013

Pelo presente instrumento, o Município de Nova Olinda do Norte-Am, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, representada neste ato por seu Secretario de Finanças PAULO HENRIQUE SILVA NUNES, brasileiro, inscrito no CPF 680.039.432-72Nº , portador do RG Nº 14901153, residente e domiciliado nesta cidade, Rua 13 de maio, s/n - Santa Luzia, doravante denominada ADMINISTRADORA e as Empresas: : ELIVAL CABRAL DE SOUZA – CNPJ 18.108.904/0001-09, representada por seu titular o Sr. Elival Cabral de Souza, portador da Cédula de Identidade 24425842 SSP/Am e CPF 008.359.152-47, residente e domiciliado na Rua Dr. Levino Carneiro, 1022 – Santa Maria – Nova Olinda do Norte/Am, doravante denominados FORNECEDORES, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Os Preços dos serviços fornecidos estão registrados nos termos da Proposta vencedora do Pregão 007/2013, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Vlr. Registrado	VLR TOTAL
1	Pacote de Serviços funerarios com urna de Luxo comprimento 1,40 a 1,90	Unid.	20	R$ 3.000,00	R$ 60.000,00
2	Pacote de Serviços funerarios com urna Semi-luxo de varao comprimento 1,40 a 1,90	Unid.	30	R$ 1.500,00	R$ 45.000,00
3	Pacote de Serviços funerarios com urna especial com visor de alça dura - 1,40 a 1,90	Unid.	50	R$ 800,00	R$ 40.000,00
4	Pacote de Serviços funerarios com urna Especial Adolescente - 1,00 a 1,30	Unid.	50	R$ 380,00	R$ 19.000,00
5	Pacote de Serviços funerarios com urna especial Criança -0,50 a 0,80	Unid.	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00
6	Pacote de Serviços funerarios com urna S.O.S. adulto - 1,40 a 1,90	Unid.	50	R$ 450,00	R$ 22.500,00
7	Pacote de Serviços funerarios com urna S.O.S. Adolescente - 1,00 a 1,30	Unid.	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00
8	Pacote de Serviços funerarios com urna S.O.S. Criança - 0,50 a 0,80	Unid.	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
9	Pacote de Serviços funerarios com urna gorda especial especial - 1,60 a 1,90	Unid.	20	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00
10	Pacote de Serviços funerarios com urna gorda S.O.S. - 1,60 a 1,90	Unid.	50	R$ 600,00	R$ 30.000,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Nova Olinda do Norte-Am, 12 de junho de 2013.

PAULO HENRIQUE SILVA NUNES
Sec. Munic. de Adm. e Finança

ELIVAL CABRAL DE SOUZA

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:5BEBBC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 4, da Lei no 10.520/02, resolve:

CONSIDERANDO, o ato adjudicatório da Comissão Permanente de Licitação e o Despacho emitido pela Assessoria Jurídica do município, relativo ao presente certame licitatório, cujo objetivo visa obter o menor preço por item para "FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR", objeto de intervenção do PREGÃO PRESENCIAL No 08/2013;

HOMOLOGAR, em todos os seus termos a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, que considerou como vencedora do certame em questão a empresa abaixo, de acordo com o Despacho adjudicatório:

DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 no valor de R$ 251.350,00(Duzentos e cinqüenta e um mil, trezentos e cinqüenta reais).

Nova Olinda do Norte(AM), 13 de junho de 2013.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:6029ABAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 008/2013

PREGAO PRESENCIAL N º 008/2013

Pelo presente instrumento, o Município de Nova Olinda do Norte-Am, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, representada neste ato por seu Secretario de Finanças PAULO HENRIQUE SILVA NUNES, brasileiro, inscrito no CPF 680.039.432-72Nº , portador do RG Nº 14901153 , residente e domiciliado nesta cidade, Rua 13 de maio, s/n - Santa Luzia, doravante denominada ADMINISTRADORA e a Empresa: DORAMA SOUZA OLIVEIRA-ME – CNPJ 02.078.247/0001-29, representada pelo Sr. MOISES ANDRADE MOREIRA, portador do RG 0610910-1 e CPF 130.593.782-15, doravante denominado FORNECEDORE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Os Preços dos materiais fornecidos estão registrados nos termos das Propostas vencedoras do Pregão 008/2013, conforme quadro abaixo:

DORAMA SOUZA OLIVEIRA-ME – CNPJ 02.078.247/0001-29

Itens	Descriminação do objeto	Un.	Quant.	Vlr. Registrado	Valor total
1	Avental infantil	un.	2000	5,00	10.000,00
2	Caderno escolar horizontal 96 fls.	un.	2000	1,60	3.200,00
3	Caderno de caligrafia	un.	2000	1,40	2.800,00
4	Cola colorida com 6 cores	un.	3000	4,80	14.400,00
5	Lápis de cor com 12 unidades	un.	3000	2,80	8.400,00
6	Giz de cera grande c/12	un.	3000	2,80	8.400,00
7	Massa de modelar	un.	3000	1,80	5.400,00
8	Tesoura escolar sem ponta	un.	3000	1,15	3.450,00
9	Tinta guache com 6 cores	un.	3000	2,00	6.000,00
10	Caderno escolar horizonta de desenho	un.	5000	1,50	7.500,00
11	Caderno Universitário 12X1	un.	5000	6,00	30.000,00
12	Apagador p/quadro branco	un.	400	4,50	1.800,00
13	Caderno 10X1 matéria	un.	5000	4,50	22.500,00
14	Pasta Lombo 4 cm	un.	5000	3,00	15.000,00
15	Colonia infantil	un.	2000	8,00	16.000,00
16	Talco infantil	un.	2000	6,00	12.000,00
17	Papel Ofício A 4, colorido com 100 fls.	un.	5000	3,80	19.000,00
18	Creme de cabelo	un.	5000	5,50	27.500,00
19	Creme dental	un.	5000	1,20	6.000,00
20	Escova dental	un.	5000	1,90	9.500,00
21	Kit Plastico (colher, prato e copo)	un.	5000	3,50	17.500,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Nova Olinda do Norte-Am, 04 de junho de 2013.

PAULO HENRIQUE SILVA NUNES
Sec. Munic. de Adm. e Finanças

DORAMA SOUZA OLIVEIRA-ME

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:FC75CA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº002/2013-CPL

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2013-CPL para credenciamento de Associações e ou/Cooperativas interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos beneficiados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, e demais normas que regem a matéria.
Data e local para entrega dos envelopes: dia 25 de junho de 2013, às 9:00 horas, na Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, na Rua Triunfo, 711 - Centro, Nova Olinda do Norte – AM.
Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública n° 002/2013 – CPL, que poderá ser adquirido cópia mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 0,30 (trinta centavos de real) por folha, na Rua Triunfo, 711 - Centro, Nova Olinda do Norte – AM , na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas
Nova Olinda do Norte/AM, 11 de junho de 2013.
A COMISSÃO

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:D6361889

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 131/2013 - CMP

PORTARIA Nº. 131-CMP, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
238	JOSÉ EDUARDO GALINDO FARIAS	MOTORISTA AB	2011/2012	01/07/2013 a 30/07/2013

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 14 de Junho de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:8EC8A70C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 132/2013 - CMP

PORTARIA Nº. 132-CMP, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
289	JOSIANE ELEUTÉRIO DE SOUSA	CHEFE DE GABINETE	2011/2012	21/06/2013 a 20/07/2013

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 14 de Junho de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:6B5D1601

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 133/2013 - CMP

PORTARIA Nº. 133-CMP, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
23	RAIMUNDO JOSÉ COIMBRA RODRIGUES	SEGURANÇA 01	2012/2013	21/06/2013 a 20/07/2013

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 14 de Junho de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:902B4F0D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 134/2013 - CMP

PORTARIA Nº. 134-CMP, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
24	RAIMUNDO RODRIGUES NUNES	AUX. SECRETARIA 01	2012/2013	21/06/2013 a 20/07/2013

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 14 de Junho de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:79DF23DB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 135/2013 - CMP

PORTARIA Nº. 135-CMP, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
249	SANDER DA SILVA GARCIA	DIR. DEPT. RH.	2011/2012	21/06/2013 a 20/07/2013

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 14 de Junho de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:B69D142C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 136/2013 - CMP

PORTARIA Nº. 136-CMP, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
244	TIAGO MARTINS MACHADO	AUXILIAR LEGISLATIVO	2011/2012	21/06/2013 a 20/07/2013

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 14 de Junho de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:5771E999

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 051A/2013–GABINETE-PGMP

REGULAMENTA O VALOR DO VALE ABATE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NOS SERVIÇOS INTERNOS RELACIONADAS AO MATADOURO PÚBLICO E OS MAGAREFES DO MUNICIPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão Carlos Alexandre Ferreira Silva, Prefeito Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso, VI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Acordo realizado com os magarefes no dia 24 de abril de 2013, onde ficou determinado expressamente pelo Chefe do Executivo que reduziu o valor do vale abate de R$ 100,00 para R$ 80,00, redução esta que é extensiva a todos os profissionais magarefes do município de Parintins-AM e não somente a uma associação específica.

Considerando que a redução do vale abate fora uma forma de fomentar a redução do valor da carne bovina no preço final ao consumidor que a presente medida se fez necessário e de caráter a abranger toda a classe dos magarefes do município sem necessidade de filiação a qualquer associação representativa que for.

Considerando que há a necessidade de ordenamento do serviço de cadastro e registro de entrada dos animais no matadouro, bem como, há que se embalar os derivados do gado e mão de obra operacional na extração dos subprodutos bovinos que ficou estabelecido que ficaria a cargo da Associação de Açougueiros - ASSOGUE.

CONSIDERANDO que a ASSOGUE receberá os subprodutos e vísceras frutos do abate com aferimento de renda para custeio das despesas de embalagem e extração dos mesmos.

Considerando que o couro das unidades abatidas serão produtos pertencentes e de propriedade do Matadouro Público, e que não haverá incidência de quaisquer ônus quanto ao repasse direto à posse do Matadouro tal situação aumenta o risco da ocorrência de problemas de Saúde Pública e, na medida em que expõe as pessoas, especialmente crianças, ao contato direto com as fontes de verminoses, viroses e outras moléstias.

considerando que é dever do Poder Público em da autoridade do Chefe do Executivo adotar medidas para regulamentar o serviço no âmbito da administração municipal.

Considerando que é obrigação do Administrador Público, proporcionar o bem comum, e dirimir conflitos no âmbito da administração local e não podendo relegar os fins sociais a que a sua ação se dirige.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido que a partir de 01 maio de 2013, o valor do vale abate cobrado por unidade no Matadouro Municipal sofrerá a redução de 20%, e passará a ser cobrado por unidade abatida no valor de R$ 80,00, com a ressalva de que somente o Chefe do Executivo municipal poderá definir aumento ou diminuição nestes valores.

Parágrafo Único. Em razão do fomento e incentivo visando à redução do preço final da carne, esta medida se estende a todos os profissionais magarefes do município de Parintins, sem exceção, privilégios ou preferências representativas da classe.

Art. 2º. Fica estabelecido que os subprodutos oriundos do abate das unidades de gado bovino e bubalino, a saber: a carne do couro, a carne da cabeça e o subproduto da limpeza denominado "babujo" serão de posse e propriedade da pessoa jurídica de direito privado denominada ASSOGUE (associação de açougueiros), no sentido de obter recursos para custear a operacionalização da entrada e registro dos animais a se abater, embalagem dos subprodutos e mantença de funcionários extratores das vísceras e subprodutos indicados.

Parágrafo Único – Os funcionários mantidos pela ASSOGUE serão subordinados administrativa e hierarquicamente à direção do Matadouro Público, e sob nenhum aspecto vinculam-se direta ou solidariamente em responsabilidade trabalhista e nem possuem qualquer ingerência sobre assuntos que são de prerrogativa dos gestores do logradouro.

Art. 3º. O couro extraído de cada unidade de gado abatido será de propriedade do Matadouro Público, quando o repasse destes a direção será imediato sem ônus algum.

Art. 4º. É defesa quaisquer cobranças de taxas, contribuições e emolumentos sobre os serviços prestados de qualquer natureza no Matadouro Público que não sejam oriundos de regulamentação da direção do logradouro ou do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor em todos os seus efeitos a partir da assinatura do presente Decreto, após publique-se e registre-se, e revogam-se as disposições em contrário.

Parintins, 30 de abril de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:9265D815

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO PRETO DA EVA
RESOLUÇÃO Nº 05/13, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Institui Comissão Processante para apurar prática de infração político-administrativa pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que foi acatado por unanimidade do Plenário em **Sessão Ordinária do dia 13.06.2013**, denúncia formulada pelo cidadão **Manoel Bessa Neto, contra o Prefeito** pela prática de irregularidades cometidas pela administração do município de Rio Preto da Eva, quanto às contratações sem licitação, sem publicação e superfaturadas em favor de cabos eleitorais e apoiadores financeiros da campanha do atual prefeito deste municipio senhor luiz Ricardo de Moura Chagas, que deu inicio através de um decreto de emergência de todo suspeito, apenas para fugir das licitações e através da qual solicita se comprovadas as irregularidades, requer sejam tomadas as medidas administrativas e aplicadas as penalidades cabíveis.

CONSIDERANDO o que dispõe o Inciso III, art. 5º do Decreto Lei 201/67, combinado com a letra "c", parágrafo 6º, artigo 62, incluso pela emenda nº 13/2002, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão Processante para apurar prática de infração político-administrativa pelo Prefeito, senhor LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS, no exercício do cargo, caracterizada por atos de contratações sem licitação, sem publicação e superfaturadas em favor de cabos eleitorais e apoiadores financeiros da campanha do atual prefeito deste Municipio senhor Luiz Ricardo de Moura Chagas, que deu inicio através de um decreto de emergência de todo suspeito, apenas para fugir das licitações.
Art. 2º. A Comissão será composta pelos Vereadores: *Presidente: Emidio Niro Kohashi– PSL, Relator: Adanilo Ayres Marinho – PDT*, Membro: *Francisco Aurélio Felix de Nogueira – PPS* respectivamente, eleitos por sorteio.

Art. 2º. A Comissão ora criada deverá concluir seus trabalhos no prazo de **90 (noventa**) **dias,** inadmitida prorrogação**.**

Art. 3º Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de Junho de 2013.

VEREADOR JAMERSON ZÊNIO DA COSTA FARIA
Presidente

ESTA RESOLUÇÃO FOI PUBLICADA NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DESTE PODER LEGISLATIVO, NO DIA 13/06/2013 NOS TERMOS DO ARTIGO 103 § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

Publicado por:
Jhonatha William Nascimento de Vasconcelos
Código Identificador:A142D356

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO PRETO DA EVA
RESOLUÇÃO Nº 06/13, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a decisão monocrática do excelentíssimo senhor doutor Domingos Jorge Chalub Pereira, Desembargador do Tribunal de Justiça proferida nos autos do Mandado de Segurança (Processo Digital) nº 4001935-68.2013.8.04.0000, recebido nesta casa no dia 12/06/2013 por meio do oficio n° 1.257/13 – 2ªCCRIM

R E S O L V E:

Art. 1º. SUSPENDER a eficácia da resolução nº003/13 e conseqüentemente suspender os trabalhos da comissão composta pelos vereadores: Emidio Niro Kohashi, Francisco Carlos Alves de Souza e Francisco Aurélio Felix Nogueira, Sob presidência do primeiro.
Art. 2º Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de Junho de 2013.

VEREADOR JAMERSON ZÊNIO DA COSTA FARIA
Presidente

ESTA RESOLUÇÃO FOI PUBLICADA NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DESTE PODER LEGISLATIVO, NO DIA 13/06/2013 NOS TERMOS DO ARTIGO 103 § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

Publicado por:
Jhonatha William Nascimento de Vasconcelos
Código Identificador:999CD6CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 64/2013, Processo 032/2013CPL/SEMAD, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013. Contratado: CONSTRUTORA FREITAS E ARAÚJO LTDA. Objeto: Execução de obras de recuperação de calçadas, meios fios e sarjetas no Município de Tefé. Valor: R$ 744.238,72. Dotação orçamentária: 02.09.01.15.451.0081.1.020 – Urbanização, Pavimentação, Restauração de Ruas, Becos e Avenidas. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Vigência: 12(doze) meses. Assinatura: 14/06/2013. Amparo legal: Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:0D5C9E7B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2013–PMU, 11 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação do Secretario Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Urucurituba-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, na forma da Lei o Senhor **FABIO PRAIA DA SILVA** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de **PLANEJAMENTO E FINANÇAS** do Município de Urucurituba;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM em 11 de Junho de 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:355CDFF9

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA: Nº. 009/2013-CPL

Assunto: Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 009/2013-CPL:**Objeto: "**Contratação Pelo Menor Preço Por item **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (TERRESTRES E FLUVIAIS) DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL E MUNICIPAL**, conforme especificações e condições constantes deste **Edital** e da **Planilha de Especificações e Quantidades e Projeto Básico** e de acordo com as condições constantes neste edital e seus anexos, – de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Urucurituba.,
Data da Realização 26 /06/2013, as 09:30min.
Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Avenida Presidente Castelo Branco nº. 445 - Centro - Urucurituba/AM, na Comissão Permanente de Licitação - CPL das 08h00m às 13h00min, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) Lei Municipal nº 108 de 04/09/2012, no setor de Tributos da Prefeitura a quantia de**R$ (63,50 (sessenta e três reais e cinquenta centavos reais)**

Urucurituba/AM 13 de junho de 2013

GILMAR SOARES BENTES
Presidente da CPL

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:7683EE5E

